



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2025

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 214/2025, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.721/2024, nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



Código UASG: 987099

Número da licitação: 90065

Data e horário de abertura da sessão pública:

06/08/2025 às 09h00min

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO**, nas condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e

as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

2.7. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Conforme delineado no Termo de Referência, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

2.8.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.8.2. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.8.3. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer um dos consorciados.

2.8.4. Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8.5. Não será limitado o número máximo de empresas consorciadas, conforme constante do Termo de Referência.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL e aos Editais da Prefeitura de São José dos Campos o Interessado deverá

estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

3.2.1. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, se cadastrar previamente como FORNECEDOR no “Cadastre-se aqui”.

3.2.2. No caso de consórcio, o cadastro na plataforma deverá ser efetuado pela empresa líder.

3.2.3. Havendo necessidade de contato com o PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL para suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: 0800.978.9001 ou pelo Portal de Atendimento: https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento; suporte realizado de segunda à sexta-feira, das 07h às 20h.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade de operacionalização para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.7. O interessado, no ato de cadastramento, deverá indicar sua condição de enquadramento empresarial, selecionando uma dentre aquelas categorias relacionadas.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no

presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, os interessados podem obter o “Passo a Passo” no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000, constante do exercício de 2025 e exercícios subsequentes (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.sjc.sp.gov.br>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor global do item**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais.**

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução do serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.4. Como medida excepcional, poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.4.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.1.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no item 1.2.1 do Termo de Referência - **Anexo I**.

7.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

7.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 7.8** e **subitem 7.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

7.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

7.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.16.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

7.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

7.16.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

7.17. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

8.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta (Anexo VI), **através do sistema** <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação e horário;

b) **Preço unitário e total**, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, e demais especificações;

c) **Validade da proposta**, com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

8.2.2. O prazo previsto no **item 8.2** poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

8.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: a **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada; **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

8.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.7.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

8.9. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

8.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Será exigida a apresentação de **Prova de Conceito (POC)**, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.13.1. Na **condição de arrematante**, o licitante deverá prestar a **Prova de Conceito (POC)**, de acordo com o **item 3.2.15 do TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

8.13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da **Prova de Conceito (POC)**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

8.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

9.1.3. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

9.2. Conforme disposto no **item 3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

9.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.2.3.2.1. Os documentos constantes do item 9.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

9.2.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I - Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II - Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

9.2.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023;

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

9.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados conforme o(s) exercício(s) financeiro(s) exigível(is);

9.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado ao período de 12 (doze) meses da contratação.

9.2.3.5. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado, para os itens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, o somatório dos valores de cada consorciado;

9.2.3.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido.

9.2.4. Qualificação Técnica:

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.2.5. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2.6. No caso da participação de empresas em consórcio, a empresa Líder, com anuência dos consorciados, deverá apresentar:

9.2.6.1. Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

a) Indicação da empresa líder do consórcio;

b) Declaração, firmada por todos os consorciados, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

c) Compromisso de que, no caso de o proponente ser o vencedor, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro de empresa de propósito específico que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;

d) Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;

e) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio;

f) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

g) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

h) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa

anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

i) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

j) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

h) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

9.2.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.8.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.11. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (modelo ANEXO V).

9.2.11.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

9.2.11.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 9.2.11** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

9.2.12. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

9.2.13. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.13.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

9.2.14. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

9.2.15. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

9.2.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Gestão Documental, situado à rua José de Alencar nº 123 - térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 16h30.

11 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC <https://www.sjc.sp.gov.br/>, contudo, não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

12.1.1.1. A forma presencial para assinaturas poderá, mediante justificativa aprovada pela Administração, ser empregada excepcionalmente.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

12.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

12.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O Licitante vencedor, na condição de contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O contrato será divulgado no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos atos praticados a partir de sua assinatura.

13.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, no que couber:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.1.7. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da execução do objeto contratual;

16.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

16.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas;

16.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e se couber, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

16.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17 – DA EXECUÇÃO

17.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 17 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

17.2. Os serviços objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos **Anexos I e IV**.

17.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo Contratante.

17.4. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do **item 3.4 do Termo de Referência**, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

17.4.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

17.4.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

17.4.3. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços dos **itens 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.5.3, 3.2.5.5 e 3.2.14.2.10 do Termo de Referência**, desde que a CONTRATANTE seja previamente comunicada

17.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

MATRIZ DE RISCOS

17.10. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos – item 3.2.16 do Termo de Referência**.

17.11. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na **Matriz de Riscos – item 3.2.16 do Termo de Referência**.

17.12. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

17.13 Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18 – DO RECEBIMENTO

18.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência amparado pelas regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas no Decreto Municipal nº 19.721/2024.

18.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste item 19 as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

18.1.2. No recebimento e aceitação do objeto do Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20 – DOS REAJUSTES

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 20.2.**

20.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

21 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

21.1. As **medições** serão mensais e abrangerão os itens de acordo com o cronograma detalhado, previsto no **Item 3.2.14 do Termo de Referência**, com o **pagamento** em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimentos dos serviços e respectiva nota fiscal devidamente assinada pela secretaria requisitante.

21.1.1. As medições referentes ao fornecimento do objeto do Contrato vinculam-se ao cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência e demais exigências pertinentes à execução do objeto.

21.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

21.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

21.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

21.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do Contratado, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

22.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se for devido, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

23 – DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência (TR).

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO V – Dados para Assinatura do Contrato.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

23.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

24 – DA PUBLICIDADE

24.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

24.2. Sem prejuízo do disposto no item 24.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

24.2.1. Os julgamentos dos recursos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de São José dos Campos e, facultativamente, por meios eletrônicos.

24.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 24.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

25.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

25.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

25.1.3. O Contratante e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o Contratante;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

25.1.4. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

25.1.5. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

25.1.6. O Contratado cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

25.1.7. O Contratado deverá informar imediatamente o Contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

25.1.8. O Encarregado do Contratado manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

25.1.9. A critério do Encarregado do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

25.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao Contratante, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo I**, caso aplicável.

25.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

25.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

25.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

25.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

25.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

25.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

25.13. Correrão por conta exclusiva do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

25.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

25.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 24 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 17 de julho de 2025.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados para implantação de Cadastro Multifinalitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Código	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor Unit. Referência	Valor Total de Referência
1	147590	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	SV	1	R\$ 16.465.956,60	R\$ 16.465.956,60

1.2.1. Os serviços a serem contratados estão assim detalhados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Referência	Valor Total Referência
1	PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS				
1.1	Planejamento dos Trabalhos	Un	1	R\$ 60.100,00	R\$ 60.100,00
2	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES				
2.1	Levantamento, Análise, Diagnóstico, Digitalização e Organização do Banco de Dados do Cadastro Técnico Municipal	Un	1	R\$ 185.084,77	R\$ 185.084,77
3	LEVANTAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE SENSORIAMENTO REMOTO				
3.1	Levantamento aerofotogramétrico digital ou orbital de imagens georreferenciados da área urbana do município, com resolução de 15 cm ou melhor, na escala 1:1.000	Km ²	380	R\$ 4.126,35	R\$ 1.568,013,00
3.2	Mapeamento Móvel Terrestre 360° em 8K com atributo de data	Km Linear	1.800	R\$ 690,00	R\$ 1.242.000,00
4	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
4.1	Atualização do Cadastro Imobiliário	U.I.	192.000	R\$ 6,90	R\$ 1.325.230,26

5	ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) GEORREFERENCIADO				
5.1	Geocodificação da base de dados	U.I.	192.000	R\$ 1,46	R\$ 281.128,38
5.2	Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado	U.I.	192.000	R\$ 38,50	R\$ 7.392.000,00
5.3	Boletim de Informação Cadastral (BIC) in loco	U.I.	5.000	R\$ 179,22	R\$ 896.096,70
5.4	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias, Geração das Notificações e Portal na Internet	Un	1	R\$ 53.300,00	R\$ 53.300,00
5.5	Central de Atendimento aos Contribuintes Notificados	Un	1	R\$ 160.984,62	R\$ 160.984,62
6	CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – CTM, NO FORMATO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)				
6.1	Licenciamento de software para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário em ambiente web	Mês	36	R\$ 60.592,60	R\$ 2.181.333,60
6.2	Fornecimento de hospedagem em data center, central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva)	Mês	36	R\$ 26.000,00	R\$ 936.000,00
7	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO				
7.1	Implantação da aplicação	Un	1	R\$ 77.581,56	R\$ 77.581,56
7.2	Integração entre sistemas	Un	1	R\$ 42.200,00	R\$ 42.200,00
7.3	Parametrização de notificações	Un	1	R\$ 18.587,91	R\$ 18.587,91
8	TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Presencial e EAD)				
8.1	Capacitação de usuários nas funcionalidades básicas e avançadas do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário	Un	1	R\$ 46.315,80	R\$ 46.315,80

1.2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao longo dos últimos anos, o município tem empreendido esforços significativos para aprimorar suas práticas administrativas e tributárias, centrando-se na incorporação de tecnologias inovadoras e na atualização do banco de dados referente ao cadastro mobiliário, imobiliário e logradouro. A base de dados espacial atual revela-se defasada, não refletindo a dinâmica atual do cenário urbano.

Esta iniciativa visa facilitar as atividades dos servidores responsáveis pela gestão do cadastro técnico municipal, proporcionando-lhes ferramentas tecnológicas avançadas. A

modernização do cadastro imobiliário será conduzida por meio de um levantamento aerofotogramétrico digital ou orbital de imagens georreferenciados e mapeamento móvel para coleta de imagens em 360°.

Além disso, espera-se que a aquisição dessa solução proporcione maior agilidade no atendimento às demandas dos cidadãos, como a emissão de certidões e processos vinculados ao cadastro imobiliário. O treinamento dos servidores públicos envolvidos e usuários-chave de secretarias adjacentes complementará a implementação, assegurando uma transição suave para a nova plataforma.

Nesse contexto, a contratação almeja atingir os seguintes objetivos:

- Atualizar a base de dados cartográfica do município;
- Aumentar a agilidade no tratamento das demandas relacionadas ao cadastro imobiliário.
- Integração dos dados cadastrais com o sistema tributário e demais sistemas do município;
- Integração entre as Secretarias Municipais;
- Apoio na atualização da base de cadastro mobiliária e imobiliária com a realidade de uso e ocupação do município;
- Fornecer justiça social na arrecadação de IPTU e ITBI;
- Subsidiar a elaboração de diagnóstico de uso e ocupação do solo para revisão da Lei de Zoneamento Urbano, com informações cartográficas atualizadas;
- Gestão mais eficiente dos cadastros imobiliários do município;
- Reduzir a sonegação de imposto predial;
- Criação de banco de dados geográfico corporativo unificado do município;
- Descentralização, compartilhamento e disseminação das informações geográficas do município;
- Serviços aos Munícipes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. GLOSSÁRIO

Para efeitos deste Termo de Referência, que faz parte integrante do Edital, consideram-se:

API: Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicação).

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CONTRATADA: Empresa CONTRATADA para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura de São José dos Campos.

CPF: Cadastro de Pessoa Física.

DER: Diagrama Entidade Relacionamento.

DTI: Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

EAD: Ensino a Distância.

eMAG: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Gestor do SISTEMA: Funcionário da CONTRATANTE responsável pela gestão do SISTEMA.

Horas Corridas: Consideram-se horas corridas o horário cumprido de forma ininterrupta.

Horas Úteis: Consideram-se horas úteis o horário compreendido entre as **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira.

LGPD: Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

MER: Modelo Entidade Relacionamento.

Ordem de Serviço: É a formalização do serviço a ser prestado ao Usuário, contendo uma descrição detalhada do mesmo.

Operação Assistida: É o acompanhamento realizado pela CONTRATADA, em período e etapas pré-determinados, para prestação de suporte técnico e operacional à CONTRATANTE. Essa modalidade de serviço implica a presença ativa e contínua da CONTRATADA ao lado da equipe da CONTRATANTE, e tem como objetivo garantir o correto uso, identificar e corrigir eventuais falhas, ajustar performance e consolidar o conhecimento adquirido em treinamentos prévios.

SaaS: Software as a Service (Software como serviço), forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da Internet como serviço.

SISTEMA: Se refere ao software descrito no próprio objeto conforme **Item 1**.

Técnicos: Funcionários da CONTRATANTE (DTI), responsáveis pelos procedimentos técnicos e “interface” junto aos Usuários Internos do SISTEMA.

TR: Termo de Referência.

Usuários Externos: Municípios, Contribuintes e Público em Geral.

Usuários Internos: Gestor do SISTEMA e demais funcionários da CONTRATANTE, usuários do SISTEMA.

Usuários: Compreendem todos os usuários do SISTEMA (Gestores, Técnicos, Usuários Internos e Usuários Externos).

Web Service: Recurso de software que permite a comunicação e compartilhamento de dados entre aplicações, mesmo que suas linguagens, sistema operacional ou bancos de dados sejam diferentes.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O SERVIÇO, objeto deste Termo de Referência, deve fornecer Levantamento Aerofotogramétrico Digital ou orbital de imagens georreferenciados, Mapeamento Móvel Terrestre 360°, Serviços de Atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, Notificação e Atendimento de Proprietários, Boletim de Informação Cadastral e a concessão de Licença de Uso de SISTEMA de Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, no formato Software as a Service (SaaS), bem como a implantação, customização, migração de dados, integração, treinamentos, suporte técnico e atendimento.

O SERVIÇO deverá atender às legislações vigentes, aos pressupostos, e determinações descritas neste Termo de Referência.

Neste item estão listados os requisitos mínimos, que o SERVIÇO deverá possuir:

3.2.1. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços, os processos e as atividades a serem executadas,

atendendo aos objetivos, às especificações técnicas e aos planos de risco, qualidade e comunicação constantes deste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho deverá ser o primeiro produto a ser entregue pela Contratada e a sua aprovação pela CONTRATANTE resultará na autorização para o início dos serviços.

O Plano de Trabalho deverá observar os princípios do PMI® (Project Management Institute) / PMBOK® (Project Management Body of Knowledge), o que deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Introdução;
- A Metodologia de Execução das Atividades;
- Serviços que serão entregues;
- Gestão das partes interessadas;
- Recursos (organograma) alocados no projeto;
- A Relação e Descrição das Atividades a serem realizadas;
- Estrutura Analítica de Projeto (EAP);
- Fluxograma das atividades;
- Cronograma dos trabalhos;
- Monitoramento e Controle;
- Plano de Gerenciamento de Riscos;
- Matriz de riscos contendo a descrição e tratamento;
- Plano de Gerenciamento da Qualidade.

Descrição detalhada das metas de qualidade e dos processos, (procedimentos e instrumentos, automatizados ou não) que serão aplicados para garantir a perfeita conformidade dos PRODUTOS intermediários e finais às Normas Técnicas existentes e às especificações deste Termo de Referência. Apresentação de meios inadequados, descrições incompletas dos mesmos ou a não apresentação dos meios para controle de qualidade de qualquer uma das etapas dos serviços previstos, acarretarão na não aceitação do Plano.

- Plano de Gerenciamento da Comunicação

A contratada deverá apresentar o Plano de Comunicação do Projeto contendo as descrições dos modos de relacionamentos entre os níveis gerencial, de coordenação e técnico entre os responsáveis pelo projeto nas dependências da Contratada e da Contratante. Deve incluir plano de reuniões de acompanhamento de projeto, mensais e extraordinárias, modos de registros (atas, e-mails e outros documentos) constituindo parte integrante da documentação oficial do projeto e a ser seguido.

Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

- Credenciar junto à Administração seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços em contato com a Administração;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados na Prefeitura;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização;

- Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da Prefeitura;
- Manter sigilo sobre todos os ativos de informação e de processos da Prefeitura;
- Deverá apresentar descrição dos controles de segurança da informação e privacidades implementados;
- Deverá apresentar descrição de controles para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade;
- Deverá especificar os controles e procedimentos específicos para assegurar o nível adequado de segurança da informação;
- Manter procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros.

3.2.2. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.2.2.1. LEVANTAMENTO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO, DIGITALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Realizar levantamento, diagnóstico e organização dos cadastros referenciais necessários a realização dos trabalhos, considerando o levantamento da legislação Municipal vigente e os dados pré-existent no Cadastro Técnico Municipal.

A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes no município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos cadastros imobiliário, mobiliário, de logradouro, de loteamentos, núcleos informais, dentre outros.

A CONTRATANTE fornecerá a relação dos dados do sistema tributário e a margem de acréscimo de área edificada aceitável, com a lista dos imóveis por inscrição imobiliária e suas respectivas áreas edificadas cadastradas.

O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para os softwares e quais tratamentos deverão ser dados as informações, para a constituição e integração do banco de dados do cadastro técnico georreferenciado municipal.

Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados analógicos e digitais, a saber:

- Informações Analógicas (em papel): Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, cadastros municipais imobiliários, mobiliários, de logradouro, de loteamentos, núcleos informais, dentre outros;
- Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação e demais informações do cadastro municipal imobiliário);
- Cadastro Imobiliário fornecido pelo Município;
- Cadastro Mobiliário fornecido pelo Município;
- Cadastro de Logradouros fornecido pelo Município;
- Cadastro de Loteamentos, fornecido pelo Município;
- Cadastro de Bairros, fornecido pelo Município; e
- Cadastro de Faces de Quadra fornecido pelo Município.

Durante o processo de digitalização, conversão, georreferenciamento e padronização dos dados, não poderá existir perda de informação, onde qualquer problema identificado deverá ser reportado para análise da equipe técnica da Prefeitura.

3.2.3. LEVANTAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE SENSORIAMENTO REMOTO

3.2.3.1. LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL OU ORBITAL DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM RESOLUÇÃO DE 15 CM OU MELHOR, NA ESCALA 1:1.000

Para esta fase do trabalho a CONTRATADA deverá providenciar toda infraestrutura e equipes necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, levantamento aerofotogramétrico ou orbital de imagens georreferenciadas digital e geração de ortofotos coloridas em RGB na escala 1:1.000 para 380 km², compreendendo toda área urbanizada do município de São José dos Campos - SP, com resolução de pixel ou GSD de 15 cm ou melhor.

As ortofotos deverão ser geradas a partir do MDT e deverá recobrir toda a área urbana. A ortoretificação deverá aplicar ajustes radiométricos das imagens visando amenizar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto final, evitando ao máximo a perda de informações visuais.

As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens. A partir das ortofotos coloridas deverá ser gerado o Ortomosaico conforme especificações abaixo:

- a) Aplicar linhas ou polígonos de “junção” (seamlines) de forma a reduzir as diferenças radiométricas e geométricas durante a mosaicagem, não será admitido descontinuidade de áreas e de elementos da imagem decorrente ao processo de junção das ortoimagens. Deverão ser evitados, quando possível, presenças de pontos hiper-luminosos (hot-spot) e os fenômenos de vinhetes nas imagens;
- b) Aplicar, se forem necessários, processamentos para homogeneização da tonalidade das imagens a fim de garantir uma transição contínua das cores. Deve-se atentar para utilizar uma imagem de referência com melhor contraste e valores de brilho. Nas áreas de junções de imagens a radiometria deverá ser contínua;
- c) As feições lineares como estradas, pontes, ferrovias, viadutos, túneis, entre outros, deverão ser retificadas e sem ondulações;
- d) Incongruências geométricas nas junções das imagens causadas por incoerências de modelagem do terreno não serão admitidas;
- e) Deverá ser realizado Balanceamento e Correção Radiométrica na geração de ortofotos. O software de pós-processamento das imagens deverá ser capaz de corrigir as diferenças de tonalidade entre as fotos e faixas de voo devido a condições atmosféricas e momentos distintos de tomada de fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu;

f) Deverá ser realizado apoio de campo básico e suplementar em quantidade suficiente para garantir o atendimento da escala final de 1:1.000. As imagens brutas e processadas deverão possuir resolução radiométrica melhor ou igual a 12 bits (4096 tons de cinza);

g) Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados de acordo com os parâmetros de Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM); e

h) O levantamento aerofotogramétrico ou orbital de imagens georreferenciados digital deverá garantir a preservação do anonimato e a proteção da privacidade das pessoas que possam eventualmente ser captadas nas imagens.

A aquisição das imagens a ser realizada nesta etapa do trabalho, quando realizada por meio de voo, deverá atender a legislação em vigor, devendo ser apresentada a autorização de Voo do Ministério da Defesa (AVOMD), antes do início da sua execução, para a CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução desse serviço referente ao voo, desde cumpridos pelo subcontratado indicado os requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos das exigências de habilitação dispostas no edital.

3.2.3.2. MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360° COM ATRIBUTO DE DATA

Deverá ser realizada a execução de mapeamento móvel com câmera panorâmica 360° com veículo de varredura contínua “in loco” para obtenção de imagens (streetview).

Deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros do município, de forma com que se possa ter informações detalhadas a respeito das características dos imóveis, com representação de suas respectivas fachadas frontais e laterais.

Este permitirá a visualização do número de porta, beiral de telhado, número de pavimentos, tipo de uso do imóvel, padrão construtivo, bem como sanar possíveis dúvidas de interpretação.

As imagens coletadas a partir do mapeamento móvel, deverão conter atributo de data e estar isentas de falhas, sombras ou eventuais problemas que comprometam a qualidade visual das imagens.

O Mapeamento Móvel Terrestre 360° deverá garantir a preservação do anonimato, a proteção da privacidade das pessoas e a não identificação de placas veiculares que possam eventualmente ser captadas nas imagens.

Nesta etapa do trabalho, a metodologia empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

O objetivo e resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

Nesse contexto, o levantamento deverá empregar a obtenção de um conjunto de imagens panorâmicas, que são obtidas através de fotografias subsequentes ao longo do trajeto.

A CONTRATADA deverá realizar a codificação das imagens resultantes do mapeamento móvel terrestre 360° dos imóveis e vincular essas imagens aos respectivos imóveis constantes no cadastro imobiliário da Prefeitura.

O mapeamento móvel 360° em 8k de varredura “in loco” deverá ser executado contemplando todas as vias urbanas estimadas em aproximadamente 1.800 km lineares.

O mapeamento deverá seguir as características técnicas iguais ou melhores às requeridas a seguir:

Sensores de Imageamento	
Câmeras (quantidade mínima)	6
Resolução da câmera (original)	30MP (5MP por câmera)
Resolução do Quadro	2.033 pixels x 2.033 pixels
Dimensões do quadro	8,4 mm x 7,1 mm
Dimensões do pixel	3,45 µm
Resolução radiométrica	12 bits
Espectro	RGB
Resolução das câmeras	8k
Sensores de Posicionamento	
GNSS	L1/L2
Canais GNSS	220
Processamento GNSS	Pós-processado cinemático com linha de base simples
IMU	Sim
Acurácia da velocidade IMU	0,02m/s (RTK) 0,015m/s (pós-processado)
Acurácia da Pitch & Yaw (IMU)	0,3° (RTK) 0,025° (pós-processado)
Acurácia Bússola Magnética (IMU)	0,18° (RTK) 0,08° (pós-processado)
Precisão Posicional (trajetória)	0,02m-0,05m (sem falta de energia) 0,20m-0,80m (com falta de energia)
Taxa de atualização da IMU	200Hz
Precisão do azimute	Inferior a 5°
DMI (hodômetro)	Sim
Integração de Sensores	
Controlador Integrado	Sim
Certificado de calibração das câmeras	Sim
Sensores integrados no mesmo invólucro	Câmeras, IMU e GNSS
Armazenamento de Dados	
Capacidade de armazenamento	2 TB
Tecnologia de armazenamento	SSD
Interface de Comunicação para descarga de dados	USB 3.0
Opções de Exportação de Arquivos do Mapeamento Móvel	

Característica das imagens a serem disponibilizadas	Visualização panorâmica; Visualização Cúbica; Fotos sem processamento (6 fotos por tomada)
Processamento de Trajetória	Arquivo de texto no formato CSV
Parâmetros de orientação de imagens panorâmicas	Arquivo de texto no formato CSV
Características de Operação	
Distância entre as fotografias subsequentes	3 m
Imagem Panorâmica	
Campo de Visão (FOV)	90% de uma esfera
Cúpula (Dome)	30MP
Distância Esférica (redoma)	Calibrada ao infinito a partir de 2m
Dimensões da imagem	8.000 pixels x 4.000 pixels
GSD @10m	0,01m
Frames por segundo	9 FPS
Formato da imagem	JPEG 8bits
Características de Mapeamento	
Precisão posicional (medidas)	10cm-20cm
Sistema georreferenciado das imagens	SIRGAS 2000

O mapeamento móvel a ser executado nesta etapa deverá também subsidiar o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: Ativos arbóreos, pavimentação das ruas, condições dos imóveis, levantamento de ativos, galeria pluvial, guia, boca de lobo, posto de vistoria, áreas verdes, rotatória, canteiro central, praças, alça viária, viela, ciclovia, parque, espaço canino, academia ao ar livre, quadra poliesportiva, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, presença de calçadas, identificação de objetos urbanos, topografia do terreno, tipologia de divisa física (muros e cercas), localização de hidrantes, identificação de calçadas com acesso rebaixado nas esquinas, localização dos marcos geodésicos oficiais (rede de marcos IBGE), sinalização vertical e horizontal nas esquinas e cruzamentos.

A contratada deverá realizar as customizações de viewer e carga dos dados do mapeamento móvel terrestre 360° no sistema multifinalitário, de forma a permitir sua utilização georreferenciadas e integrada no sistema web.

Para garantir o atendimento integral das especificações técnicas, deverá ser apresentado o manual do equipamento de mapeamento móvel terrestre 360° a ser utilizado acompanhado do certificado de calibração do instrumento.

3.2.3.3. MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT)

- **Modelo Digital de Terreno (MDT)**

O Modelo Digital de Terreno (MDT) representa o terreno de forma contínua e suavizada, devendo ser gerado a partir da malha de pontos coletados no processo de ortorretificação. A obtenção dos dados poderá ser realizada por meio de

aerolevantamento ou imagens orbitais de alta resolução, desde que atendam aos requisitos técnicos e de precisão estabelecidos.

O MDT deverá estar em conformidade com o Padrão de Exatidão Cartográfica da Planimetria dos Produtos Cartográficos Digitais – PEC-PCD, classe “A”, para a escala 1:1.000 (um para mil), com precisão altimétrica mínima de 30 cm.

Produtos finais:

Modelo Digital de Terreno – MDT, com escala 1:1.000, referenciado no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, no formato GeoTIFF;

Arquivo vetorial no formato SHP com as curvas de nível geradas com equidistância de 50 cm.

3.2.4. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

A atualização cadastral visa identificar, no mínimo, as seguintes situações:

- Imóveis considerados como edificadas pelo Município e que através do levantamento foram detectadas alterações de área construída;
- Imóveis considerados como não edificadas pelo Município e que através do levantamento foram detectadas construções;
- Imóveis considerados como edificadas pelo Município e que através do levantamento foram identificados sem construção;
- Imóveis considerados como edificadas em que houve alteração no tipo de uso;
- Imóveis localizados no perímetro urbano que não possuem inscrição imobiliária no sistema tributário do Município.

Após o levantamento, a CONTRATADA fornecerá os dados tabulares e vetoriais dos imóveis do cadastro imobiliário.

3.2.5. ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) GEORREFERENCIADO

Estabelecer a construção de um Banco de Dados Único, composto das bases de dados cartográficas georreferenciadas do município, em diferentes escalas de produção, serão os insumos principais para suportar a utilização dos softwares de informações do cadastro multifinalitário. Os itens a seguir, apresentam de forma detalhada as bases de dados cartográficas a serem fornecidas para o Município.

O objetivo é produzir o banco de dados com informações cartográficas para área urbana do município na escala de 1:1.000, considerando área de 380 km² extraídas a partir das ortoimagens obtidas no levantamento aerofotogramétrico ou orbital de imagens georreferenciados, contendo os seguintes temas principais:

- Cadastro Imobiliário;
- Cadastro de Logradouros;
- Cadastro de Loteamentos, fornecidos pelo Município;
- Cadastro de Bairros, fornecido pelo Município;

- Cadastro de Faces de Quadra;
- Cadastro Socioeconômico;
- Cadastro de Áreas Verdes;
- Cadastro de Galerias Pluviais;
- Cadastro Patrimônio Imobiliário;
- Cadastro de Núcleos Informais.

Dentre as atividades previstas, inclui-se: modelagem dos dados geográficos e tabulares, parametrização das informações do sistema e banco de dados, carga de dados e configuração do sistema de informações geográficas.

A CONTRATADA será responsável pela criação do banco de dados geográfico corporativo, realizando conversão e carga dos dados digitais legados existentes.

A CONTRATADA deverá converter e integrar na nova base de dados todas as informações digitais disponíveis no banco de dados (quando houver), garantindo que não haja perda de informação na referida conversão. A conversão poderá contemplar a recuperação das informações dos seguintes dados, desde que estejam íntegras no banco de dados existente:

- Geometria dos Lotes e seus atributos;
- Geometrias das Edificações e seus atributos, incluindo bloco piso e parte;
- Geometria das Quadras e seus atributos;
- Geometria dos Setores e seus atributos;
- Geometria dos Bairros e seus atributos;
- Geometria de Logradouros e seus atributos por trecho, mantendo sua topologia;
- Geometria das Faces de Quadra e seus atributos, definidos pela Planta Genérica de Valores, caso disponível no BD;

Faz parte do processo de implantação as seguintes parametrizações:

- Padronização de cores de pontos, linhas, polígonos;
 - Padronização de espessura de linhas;
 - Padronização de visualização (detalhamento de informações por nível da escala);
- e
- Otimização de tiles para a geração de mosaicos.

3.2.5.1. Geocodificação da Base de Dados

A empresa CONTRATADA deverá realizar a geocodificação da base de dados, através da conversão, modelagem, padronização, compatibilização das informações geográficas existentes em um novo banco de dados geográficos. As informações existentes foram produzidas ao longo dos anos e atendem atualmente as demandas internas da Prefeitura, porém, estas informações não estão padronizadas, sistematizadas e atualizadas, o que dificulta em muitas situações a utilização conjunta destas diferentes informações. Adicionalmente, será necessária a avaliação detalhada destas informações, pois muitas não estão catalogadas, identificadas ou mesmo existem de forma relacionar com o acervo de dados da Prefeitura.

Desta forma, esta atividade irá permitir que seja criado um banco de dados que além de identificar e organizar as informações municipais em um único repositório de dados geográficos, irá permitir que suas áreas e/ou Secretarias, possam, através do uso do

sistema de gestão geográfico web a ser implantado, prestar um serviço ainda melhor, com mais segurança, agilidade e qualidade nas informações.

Durante o processo de conversão e padronização dos dados não poderá existir perda de informação, onde qualquer problema identificado deverá ser reportado para análise da equipe técnica de Avaliação do Projeto, definida pela Prefeitura.

A base cadastral e demais informações geográficas existentes atualmente no Município, deverão ser padronizadas e organizadas no sistema de referência SIRGAS 2000 e no sistema de projeção UTM Fuso 23 Sul.

3.2.5.2. Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado

A atualização do Mapa Digital Urbano Georreferenciado deverá ser realizada utilizando as imagens adquiridas via aerofotogrametria e as imagens coletadas por mapeamento móvel terrestre 360°. Os demais elementos necessários para elaboração do Mapa Digital serão as plantas de quadras e lotes existentes fornecidas pelo Município.

O Mapa Digital Urbano deverá ser georreferenciado e elaborado na escala 1:1.000, ou melhor, isento de erros topológicos nos elementos representados.

A interpretação visual e vetorização para a atualização do mapa digital urbano deverão ser realizadas visando a compatibilidade plena com os dados pré-existentes.

O fornecimento do Mapa Digital Urbano Georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana municipal, além dos núcleos informais e possuir as camadas:

- Limites de Bairros e Zonas fiscais fornecidas pelo Município, e aderente às demais feições;
- Contorno das Quadras;
- Divisas Físicas dos Lotes;
- Eixos de logradouros, composto pelo conjunto de trechos;
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes abertas, separadas em canto de quadra, rotatória, canteiro central, praças, áreas verdes e alças viárias, especificando as áreas roçáveis e arborizadas;
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central e Alças Viárias;
- Vias, separadas em não urbanizadas e urbanizadas especificando o tipo de recobrimento e largura aproximada, para posterior cálculo de área;
- Postes de iluminação ornamental em praças, vielas, ciclovias e áreas verdes;
- Boca de lobo (bueiro) e posto de vistoria (PV) existentes em vias públicas, escadas hidráulicas;
- Cursos d'água e nascentes;
- Equipamentos de lazer dos parques, praças e áreas verdes: bebedouros, playground, espaço canino, academia ao ar livre e quadra poliesportiva (coberta e descoberta);

- Estradas e logradouros em área não urbana especificando o tipo de recobrimento e largura aproximada, para posterior cálculo de área;
- Ciclovias, ciclofaixas e pistas de caminhadas especificando o tipo de recobrimento e largura aproximada, para posterior cálculo de área; e
- Linhas de transmissão de energia elétrica e torres de alta tensão, oleodutos e gasodutos.

Permitir que a CONTRATADA possa atualizar o MDU, por meio da interface web, subindo novas imagens territoriais aéreas e dados vetoriais, como lotes e loteamentos.

O serviço a ser realizado deverá contemplar toda a área Urbana Municipal, estimada em 380 Km², com universo total estimado em 192.000 terrenos (lotes) pertencentes ao território do município e a espacialização das aproximadamente 280.000 unidades imobiliárias, vinculando-as corretamente aos respectivos lotes.

3.2.5.2.1. Serviço de Identificação de enquadramento, classificação do tipo de uso e padrão construtivo dos imóveis

O município possui alíquota de IPTU diferente para imóveis enquadrados predominantemente como residencial, comercial (comércios e serviços) ou industrial.

A não manutenção atualizada destas informações pode gerar renúncia de receita. Espera-se com esta ação a redução da informalidade e a identificação de potencial arrecadatário também para ISS e taxas municipais, como de emissão de Alvará, Licenciamento Ambiental, Vigilância Sanitária, entre outras.

Desta forma faz-se necessária a execução de serviço de identificação e classificação remota do tipo de uso do imóvel e sua respectiva atividade econômica, para todos os imóveis identificados no município, estimados em 192.000 imóveis.

A classificação deverá obrigatoriamente seguir os passos descritos nos próximos itens:

- Por meio de acesso a um banco de dados vetorial contendo o cadastro de quadras e lotes do município, imagens frontais e de 360° dos imóveis, bem como acesso integrado aos dados do sistema tributário do Município.
- A partir destes dados disponibilizados, a empresa deverá identificar, através de um ponto localizado na base de dados geográficos, o tipo provável de uso do imóvel: RESIDENCIAL, COMERCIAL ou INDUSTRIAL.
- Para os imóveis identificados aparentemente como de uso COMERCIAL ou INDUSTRIAL, deverá a CONTRATADA, com base dos elementos visuais encontrados no imóvel, identificar e classificar a mais provável atividade econômica do mesmo.

As atividades econômicas e o padrão construtivo a serem utilizados na classificação do imóvel, serão detalhadas em reunião de projeto, a ser realizada antes do início efetivo deste serviço de acordo com a legislação vigente.

3.2.5.3. Boletim de Informação Cadastral (BIC) “in loco”

Nesta etapa, a empresa CONTRATADA deverá realizar o levantamento e atualização do Boletim de Informações Cadastrais (BIC), através de levantamento “In Loco”, para até

5.000 imóveis, com objetivo de levantar, validar ou corrigir informações que não foram possíveis de ser identificadas no processo de atualização do Mapa Digital Urbano (MDU). Estas informações que podem não estar contidas no banco do cadastro imobiliário da Prefeitura ou até mesmo não existir, deverão ser levantadas nesta etapa do trabalho, incluindo a validação de medição da propriedade e realização/complementação do BIC.

A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades inicialmente previstas neste levantamento in loco, limitadas ao número de imóveis pré-definidos pela equipe técnica da Prefeitura:

Deverá ser realizado o levantamento em campo das propriedades imobiliárias (Lotes) que porventura não sejam identificáveis na Cobertura Aerofotogramétrica a ser gerado neste contrato ou que não estejam contidas no banco de dados do cadastro imobiliário (Ex.: Loteamentos ou desmembramentos aprovados e não implantados).

Deverá ser realizado o levantamento em campo dos Logradouros e da Infraestrutura que porventura não sejam identificáveis na Cobertura Aerofotogramétrica.

Deverá ser Elaborado o Croqui da Planta de Quadra a partir dos dados da Vetorização dos Lotes e complementado em campo com informações adicionais (medidas, tipo de edificação, usos, etc.) das edificações, obtidas no local.

Quando não for possível proceder com o levantamento ou coleta de dados e imagens de algum imóvel, irá constar no croqui e posteriormente no Banco de Dados o motivo: proprietário ausente, não autorizado pelo proprietário ou edificação não habitada, para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Nesta atividade, deverá ser reagendada uma nova visita, com previsão de data e horário de retorno, aos casos não concluídos, que deverão ser informados através de comunicação pessoal com confirmação de recebimento e, no caso de insucesso, aplicar-se-ão as medidas visuais e verificadas subjetivamente, desde que avalizadas pelo responsável técnico pelo cadastramento.

Deverá ser definido em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, um modelo de comunicação adequado, para os casos onde seja necessário realizar uma nova visita;

Deverão ser disponibilizadas as equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisitar os locais em que os proprietários estavam ausentes. O reagendamento irá ocorrer por mais 1 (uma) vez e deverá ser criada uma comissão interna da Prefeitura para atestar a realização do serviço.

No momento da primeira visita, caso não seja possível realizar o trabalho in- loco, deverá ser entregue um comunicado, com padrão definido em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura, sobre o serviço que está sendo realizado, para que o morador possa estar preparado para receber o profissional na segunda visita.

Todo o pessoal de campo deverá ser treinado e deverá estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa descrevendo "A Serviço da Prefeitura" constando telefones da Prefeitura e da empresa contratada, para que os munícipes possam dirimir quaisquer dúvidas.

Os atributos cadastrais e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados pela CONTRATADA, de acordo com especificações definidas pela CONTRATANTE.

Deverão ser coletadas de 1 a 3 fotos por imóvel que tenha edificação, desde que sejam suficientes para verificação do uso do imóvel e o número de pavimentos, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos serão obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas.

Quando se tratar de imóvel de esquina, deverão ser obtidas imagens não somente da fachada como também da lateral do imóvel.

Deverá ser realizada uma tomada de fotos em número suficiente para cobrir a(s) fachada(s) do lote, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar a existência de guias, sarjetas e calçadas.

As fotografias deverão estar georreferenciadas na Projeção UTM com o Datum SIRGAS 2000 e associadas aos imóveis cadastrados na Prefeitura através de código identificador da inscrição imobiliária.

As características das imagens como tamanho, forma, formato, resolução entre outras, deverão ser definidas em conjunto entre a Prefeitura e a CONTRATADA e serão baseadas em conceitos de qualidade visual (monitor e impressão) bem como facilidade de manipulação e armazenamento. Ficará a cargo da CONTRATADA a migração dos dados para o Sistema Tributário existente.

Está previsto para essa atividade a elaboração de 5.000 BIC - Boletim de Informação Cadastral.

3.2.5.4. Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias, Geração das Notificações e Portal na Internet

Com objetivo de mapear o crescimento da base cadastral imobiliária existente, deverá ser efetuada a identificação das alterações urbanas dos imóveis urbanos através do mapeamento dos elementos especificados anteriormente.

O mapeamento das alterações urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos) de contorno de edificações existentes em todas as quadras fiscais com as ortoimagens de alta resolução a serem produzidas.

O serviço de Atualização Cadastral prevê a avaliação de aproximadamente 192.000 unidades imobiliárias.

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

Através de um método comparativo deverão ser analisadas as alterações das áreas construídas dos imóveis com base no cadastro existente.

Deverá ser gerado um relatório das discrepâncias contendo os acréscimos ou supressões de áreas das unidades imobiliárias avaliadas.

Todas as atualizações realizadas pelo mapeamento cadastral deverão ser atualizadas no Sistema de Gestão do Cadastro Multifinalitário, na WEB, por parte da proponente vencedora do certame.

Aceitação do serviço será realizada através de amostragem dos imóveis avaliados segundo o preconizado na NBR-5426. Serão considerados erros a omissão de edificações em foto identificáveis e o cálculo de área discrepante em relação ao real, segundo as seguintes faixas:

até 50m² - 20%
entre 50 e 100 m² - 15%
entre 100 e 200 m² - 10%
entre 200 e 500 m² - 7%
acima de 500 m² - 5%

Devido a impossibilidade de verificação em campo da totalidade amostral, o cálculo da área efetiva poderá ser conferido por técnico do Município, utilizando o SISTEMA fornecido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer para o Município as notificações em formato digital referente aos contribuintes que tiveram divergência entre o cadastro mapeado e o declarado. As notificações deverão conter a identificação das discrepâncias cadastradas, com fotos de fachada do imóvel, perímetros das edificações consideradas para cálculo da área construída e link de acesso para permitir ao contribuinte notificado a verificação das informações coletadas. Posteriormente, a entrega das notificações geradas aos contribuintes com aviso de recebimento ficará a cargo da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir o atendimento ao contribuinte, de forma online e presencial, preferencialmente nas dependências do Paço Municipal, visando corrigir eventuais distorções das informações identificadas. As alterações efetuadas serão corrigidas no sistema, registrando as informações pertinentes no LOG do sistema.

TODOS os atendimentos realizados deverão ser registrados em LOG no sistema.

O portal na internet a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes especificações técnicas abaixo:

- Link de acesso específico com interface customizada com logo da Prefeitura;
- Acesso por meio de login e senha específica para cada contribuinte notificado;
- Acesso às imagens aéreas, polígonos das projeções das edificações e respectivas fotos de fachada do imóvel notificado;
- Pop-up contendo as informações cadastrais do contribuinte (inscrição, nome do proprietário, CPF/RG, endereço, bairro e CEP);
- Pop-up contendo os dados do imóvel: área construída constante no cadastro imobiliário x área construída identificada;
- Pop-up contendo o aumento percentual constatado;

- Pop-up contendo a opção para o contribuinte aceitar ou contestar a metragem notificada;
- O portal deverá permitir exclusivamente o acesso das informações do imóvel do contribuinte notificado, impedindo navegação no mapa para demais imóveis;
- Permitir realizar agendamento para atendimento presencial, podendo escolher o agente de atendimento;
- Informar a disponibilidade de datas e horários de cada agente de atendimento;
- Possuir mecanismo de confirmação do agendamento por meio envio de e-mail ao requerente do agendamento;
- Possuir mecanismo de alteração de um agendamento já cadastrado;
- Permitir a CONTRATANTE visualizar os atendimentos agendados por dia e horários específicos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de profissionais para apoio no balcão de atendimento da Prefeitura aos reclamantes notificados durante todo o processo de alteração cadastral, de acordo com a demanda observada semanalmente e com supervisão da CONTRATANTE. Os casos em que houver discordância entre o Município e a Prefeitura relativo à metragem dos imóveis, esses serão sanados por meio de idas presenciais em campo para vistoria dos imóveis, as quais serão realizadas pela CONTRATADA.

3.2.5.5. Central de Atendimento aos Contribuintes Notificados

A CONTRATADA deverá instalar uma central de atendimento ao contribuinte para atendimento de todos os interessados após a fase de notificação.

Para isso, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos especializados, treinados e capacitados para realizar o atendimento de balcão (recepção) dos contribuintes durante o período de 120 dias após o recebimento das notificações, em número suficiente para atender à demanda de serviços da PSJC.

O tempo de espera para o atendimento dos contribuintes no balcão não poderá ser superior a 1 hora.

A CONTRATADA deverá também disponibilizar profissionais, pelo mesmo período, para a execução de atividades de vistorias e medição nos imóveis quando necessário, devendo ser disponibilizados em número suficiente para atender à demanda de serviços da PSJC.

Nesta etapa de atendimento aos contribuintes notificados, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento por meio de agendamento prévio. Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os mecanismos de agendamento, o qual deverá estar informado na carta de notificação.

Toda a infraestrutura tecnológica (computadores e softwares) necessária para o atendimento será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

A Prefeitura disponibilizará para a CONTRATADA um espaço físico dentro do Paço Municipal ou outra localidade dentro do limite municipal, composta por mesas e cadeiras, ponto de energia elétrica, ponto de rede de internet, climatização e telefonia fixa.

3.2.6. CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM, NO FORMATO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

3.2.6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O SISTEMA deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium).

Para apresentação de imagens, o portal deverá ser capaz de acessar repositórios de imagens multiresolução, de tamanho 256x256 pixels, cobrindo toda área de abrangência de interesse, com capacidade de mostrar imagens com resolução original, nos formatos geotiff, jpg ou png, compatível com o protocolo OGC TMS ou “de facto” XYZ.

O sistema deverá permitir acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução, no padrão XYZ, disponibilizados como serviços Web, abertos ou mediante licenciamento da CONTRATADA junto ao proprietário, tais como Open Street Map, Google Maps, entre outros.

O SISTEMA deverá permitir acesso a servidores utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.

A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web, no servidor, deve ser capaz de realizar os serviços OWS (OGC Web Services). Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition) ou similares.

Os dados dos mapas georreferenciados devem ser armazenados no Banco de dados utilizando o padrão OGC SFS, para garantir a interoperabilidade do sistema.

As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos (como por exemplo GeoTIFF), armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo de toda a região. Quando aplicável, o armazenamento deverá conter a multiresolução associada.

O SISTEMA deverá permitir o acesso sem necessidade de cadastramento prévio aos proprietários declarados dos imóveis, visando obter informações específicas do mesmo, informando apenas o CPF associado ao imóvel e número de inscrição.

O SISTEMA deverá permitir acesso a usuários anônimos para obtenção de informações básicas, como imagem do município, arruamento e pontos de interesse. Estes usuários deverão ser associados a um perfil “Anônimo”, para o qual o administrador habilitará o nível de acesso desejado.

O SISTEMA deverá permitir o acesso em tempo real a cadastros de pessoas físicas e jurídicas mantidos por sistemas e utilizar estas informações no processo de cadastramento de usuários, caso estas informações sejam disponibilizadas pela Prefeitura, através de acesso de leitura às bases de dados correspondentes.

O SISTEMA deverá permitir o acesso a informações do Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios, para facilitar, quando necessário, o cadastramento de endereços.

O SISTEMA deverá permitir o acesso para consulta do CPF ou CNPJ, no sistema da Receita Federal, caso seja estabelecida a licença de acesso pela Prefeitura.

O SISTEMA deverá apresentar quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelos metadados, que podem ser alterados pelo usuário durante a visualização.

O SISTEMA deverá permitir armazenar e recuperar documentos digitais, tais como fotos, plantas de quadras, croquis e arquivos digitalizados nos seguintes formatos: jpg/jpeg, png, pdf, dwg, shp, geojson, dxf, csv, json, xml, doc, docx, xls, xlsx ods e odt. O SISTEMA deverá permitir a visualização no mínimo de arquivos jpg/jpeg e png. Os documentos poderão ser armazenados diretamente no banco ou no sistema de arquivos.

A publicação de novos dados geográficos e tabulares deverá ser realizada integralmente pela definição de parâmetros na interface do próprio SISTEMA, que devem controlar os estilos de apresentação dos mapas, os relatórios apresentados e a navegação entre dados de diferentes camadas, sem a necessidade de alteração nos códigos da aplicação. A publicação de novos dados geográficos e tabulares deverá ser realizada utilizando interfaces do próprio sistema pela CONTRATANTE

Os perfis deverão permitir restringir a visualização ou alteração dos campos tabulares, bem como estabelecer quais mapas georreferenciados serão acessados pelos perfis.

O SISTEMA deverá permitir salvar e carregar sessão de trabalho.

Possuir canal de comunicação com os usuários, para reportar erros na base ou aplicação, permitindo o controle completo do ciclo de atendimento, com comunicação via “e-mail” aos interessados.

O SISTEMA deverá permitir associar metadados (nome, título e descrição) de qualquer entidade publicada no sistema, bem como seus atributos.

O SISTEMA deverá permitir a consulta aos metadados, incluindo pesquisa por palavras no campo de descrição, que indique referência cartográfica, o provedor dos dados, entre outros.

O SISTEMA deverá permitir registrar e recuperar, em arquivo de auditoria, todas as tentativas bem-sucedidas de alteração de feições, informando o usuário, ação, o perfil e data e hora da alteração.

O SISTEMA deverá permitir aos usuários mediante login marcar camadas de dados como favoritas. As camadas favoritas de cada usuário serão agrupadas em uma única aba personalizada, facilitando o acesso rápido e conveniente às informações geográficas mais relevantes e frequentemente utilizadas.

3.2.6.2. FUNCIONALIDADES

3.2.6.2.1. APRESENTAÇÃO DE MAPAS

O sistema deverá possuir funcionalidades de apresentação de mapas minimamente como apresentado a seguir:

- Possuir ferramentas de aproximação: Zoom +.
- Possuir ferramentas de aproximação: Zoom -
- Possuir ferramentas de aproximação: Zoom Área.
- Possuir ferramentas de aproximação: Zoom para extensão total.
- Visualizações anteriores de Zoom sem limite.
- Visualizações posteriores Zoom sem limite.
- Possuir controle do zoom pelo “mouse wheel”.
- Possuir controle de navegação (“pan”) pela ação de arrasto do botão esquerdo do “mouse”.
- Possuir controle de zoom e pan pelo “touch pad”
- Cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total.
- Os segmentos deverão ser gerados por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema de projeção ou azimutes e distâncias. Deverá ser permitido também a leitura de arquivo texto contendo os pontos dos segmentos nas formas previstas anteriormente.
- Cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total. As arestas do polígono deverão ser geradas por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema de projeção, ou azimutes e distâncias. Deverá ser permitido também a leitura de arquivo texto contendo os pontos das arestas nas formas previstas anteriormente.
- Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais simultaneamente na localização do cursor do mouse.
- Apresentar as Coordenadas no formato UTM (Universal Transversa de Mercator) simultaneamente na localização do cursor do mouse.
- Permitir a visualização de imagens 360°, caso estejam disponíveis.
- Permitir o apontamento automático da melhor foto (imagens 360°) para uma posição definida.
- Permitir controlar o ângulo de visão e aproximação da foto (imagens 360°).
- Permitir salvar em arquivo local a imagem 360° visualizada.
- Permitir associar a imagem 360° visualizada para qualquer elemento e para qualquer entidade armazenada no banco de dados.
- Permitir visualização em tela flutuante as imagens do acervo Google Street View, bastando apenas a indicação do local desejado, através de licenciamento específico do proprietário das imagens.
- Permitir a geração de perfil de terreno, caso estejam disponíveis dados de terreno (curvas de nível).
- Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, permitindo a alteração da ordem de visualização.
- Permitir a alteração do nível de transparência em percentual (%) da camada carregada.

- Permitir o controle de visualização das entidades do mapa, em função do nível ou escala de visualização, por parametrização do metadado.
- O sistema deverá indicar de modo explícito quais entidades estão selecionadas e quais se encontram fora da escala de visualização.
- Apresentação de legenda de visualização de qualquer entidade apresentada no mapa.
- Permitir a visualização simultânea de cópias georreferenciadas de mapas de quadra e loteamentos, obtidos a partir de documentos analógicos, sobre os mapas, com transparência controlada pelo usuário.
- Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de “swipe”.
- Permitir aplicar filtro por nome durante a seleção de camadas para visualização.
- Possuir um conjunto de ferramentas de desenho e anotação temporárias no sistema de forma que permita aos usuários fazer marcações, desenhos e anotações temporárias no mapa, sem a necessidade de gravar essas alterações no banco de dados. A ferramenta deverá incluir uma opção para o usuário apagar todos ou individualmente os desenhos temporários ou, automaticamente, encerrar a sessão do usuário para remover os desenhos temporários, sem deixar vestígios após o uso.
- Possuir funcionalidade que permita aos usuários carregar arquivos nos formatos DXF, KML, GeoJSON e SHP e salvá-los de forma definitiva em camadas existentes no banco de dados. Isso possibilitará a adição de novos dados geográficos aos conjuntos de dados existentes, ampliando a variedade de informações disponíveis para análise, visualização e enriquecimento dos dados geoespaciais.
- Possuir funcionalidade no sistema que permita aos usuários selecionar diferentes estilos de exibição para as camadas de dados geográficos. Os usuários poderão alternar entre cores, espessuras de linha, tipos de símbolos e outros atributos visuais, possibilitando uma personalização flexível e agradável da aparência dos mapas exibidos.
- Possuir ferramenta em forma de barra deslizante interativa no sistema que permita aos usuários visualizarem imagens ou camadas específicas com base em datas selecionadas. Essa ferramenta possibilitará a visualização de mudanças geográficas ao longo do tempo, exibindo diferentes versões dos dados conforme a linha do tempo é ajustada. Isso auxiliará na análise histórica e no monitoramento de tendências ao longo do tempo.
- Possuir recursos de visualização em 3D aos mapas no sistema utilizando Modelos Digitais de Terreno (MDT) e Modelos Digitais de Superfície (MDS). Os usuários poderão explorar o mapa topográfico em uma perspectiva tridimensional, visualizando construções e elementos geográficos de acordo com o número de pavimentos cadastrados no sistema, proporcionando uma melhor compreensão do ambiente geográfico em questão.

3.2.6.2.2. CONSULTAS

- Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados nos metadados de forma livre. Deverá possuir a seleção de imóveis por, no mínimo:
 - Inscrição imobiliária (setor, quadra, lote e unidade).
 - Quadra, lote e loteamento.
 - Por logradouro, mesmo que a digitação tenha sido parcial.
 - Nome, razão social ou CPF/CNPJ.
 - Número de matrícula, apenas digitando o elemento desejado.

- Deverá permitir a seleção de proprietários por nomes ou CPF/CNPJ e recuperação dos imóveis de sua propriedade.
- Apresentação da seleção de feições em tabela definida no metadado, que apresente os dados na ordem e com nomes estabelecidos para cada perfil, incluindo tabelas legadas armazenadas em quaisquer bancos de dados acessíveis e liberados para acesso, na rede intranet.
- Pesquisa genérica (avançada) de feições por atributos quaisquer de tabelas legadas, utilizando condições lógicas.
- Exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos, no mínimo nos formatos xls, txt, json e csv.
- Visualização do mapa das feições selecionadas no relatório.
- Navegação para outro conjunto de temas a partir de uma feição selecionada. Por exemplo, selecionado um imóvel, navegar para os dados do proprietário, e a partir do proprietário visualizar todos os imóveis.
- Visualização da totalidade de dados de uma particular feição selecionada
- Deverá obrigatoriamente utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração da realização da consulta, caso disponíveis.
- Visualização ou recuperação dos documentos digitais associados a uma feição selecionada.
- Seleção rápida de feição por apontamento para visualização, dos principais dados e acesso a documentos digitais associados conforme definido nos metadados da feição.
- Seleção de feição por apontamento e apresentação detalhada dos atributos em tabela, permitindo as demais funções descritas anteriormente.
- Consulta de logradouros: permitir a visualização de qualquer logradouro selecionado pelo nome ou acesso ao nome do logradouro apontado no mapa.
- Consulta de endereço: permitir identificar no mapa a quadra de localização de qualquer inscrição imobiliária. Relacionar os imóveis localizados em uma quadra particular por consulta textual ou apontamento.
- Consulta Genérica: o sistema deverá permitir realizar consultas através da criação de filtros por atributo, dentre as informações publicadas. Exibindo uma tabela de resultados, que permite o destaque dos objetos pesquisados no mapa.
- Possuir funcionalidade no sistema que permita aos usuários salvar o estado atual de visualização das camadas, incluindo camadas ativas, filtros aplicados, estilos e outras personalizações realizadas na interface do usuário. Além disso, essa funcionalidade deverá permitir a exportação do estado de visualização para compartilhamento, gerando um link ou arquivo que possa ser utilizado para restaurar a mesma configuração de visualização em outros acessos ou compartilhado com outros usuários.

3.2.6.2.3. GERAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS

Geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos devendo possuir no mínimo os filtros por quantis, intervalos fixos ou definidos pelo usuário, para atributos numéricos, e valores únicos, para atributos textuais.

Atribuição de cores controlada pelo usuário. No caso de objetos gráficos deverá permitir a escolha da forma e espessura e no caso objetos pontuais a escolha de uma forma ou ícone, bem como sua dimensão na tela.

Deverá obrigatoriamente possibilitar a utilização de atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração do mapa, caso disponíveis. Qualquer mapa temático poderá ser salvo e recuperado para apresentação imediata.

O sistema deverá permitir o download da área visualizada em tela como imagem no formato JPEG e acesso a arquivos externos de caráter não geográfico, como fotografias.

- Suporte a diferentes formatos de arquivos: O sistema deve ser capaz de suportar a importação temporária de arquivos de polígonos nos formatos DXF, KML, GeoJSON e SHP. Os usuários poderão selecionar qualquer um desses formatos ao realizar a importação temporária.
- Importação temporária de polígonos: A funcionalidade de importação temporária permitirá que os usuários carreguem arquivos de polígonos a partir de suas máquinas locais ou de outras fontes de armazenamento. Os polígonos contidos nos arquivos importados serão exibidos no mapa do portal para visualização e análise.
- Visualização e exploração: Os polígonos importados temporariamente serão exibidos como camadas adicionais no mapa do sistema. Os usuários poderão explorar e interagir com esses polígonos, aplicando zoom, pan, seleção e outras ações de análise sem que os dados originais sejam permanentemente alterados.
- Ausência de salvamento no banco de dados: A funcionalidade de importação temporária não salvará os polígonos no banco de dados do sistema. Os polígonos importados serão mantidos apenas durante a sessão do usuário e não afetarão o banco de dados subjacente.
- Limpeza manual ou automática: Ao encerrar a sessão, os polígonos importados serão automaticamente removidos.
- A ferramenta deverá possuir comando que permita ao usuário a realização de limpeza manual dos polígonos importados temporariamente.
- Essa limpeza garantirá que os polígonos temporários não deixem vestígios no sistema após o uso.
- Feedback ao usuário: A ferramenta de importação temporária deve fornecer feedback claro e mensagens informativas aos usuários, garantindo que eles estejam cientes da natureza temporária da importação e do fato de que os dados não serão armazenados permanentemente.

3.2.6.2.4. GERAÇÃO DE CARTOGRAMAS

Geração de mapas temáticos de círculos proporcionais (cartograma) de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema selecionado com representação espacial. Permitir geração de gráficos ilustrativos de pizza quando selecionado mais de um atributo.

Deverá permitir a atribuição de cores e o tamanho máximo do círculo, ou manter tamanho fixo, quando quisermos apenas identificar a distribuição de valores.

Deverá obrigatoriamente ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração do mapa, caso disponíveis.

Qualquer cartograma poderá ser salvo e recuperado para apresentação imediata.

O sistema deverá permitir o download da área visualizada em tela como imagem no formato JPEG e acesso a arquivos externos de caráter não geográfico, como fotografias.

3.2.6.2.5. GERAÇÃO DE MAPAS DE PROXIMIDADE

Geração de mapas de agrupamento por proximidade, para quaisquer temas com representação espacial. Temas que representem objetos não pontuais serão agrupados pela localização dos respectivos centroides.

Deverá ser parametrizável pelo usuário o diâmetro máximo do maior agrupamento e a distância entre centros de agrupamento.

Deverá obrigatoriamente ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração do mapa, caso disponíveis.

Qualquer mapa de proximidade poderá ser salvo e recuperado para apresentação imediata.

O mapa deverá ser recalculado automaticamente sempre que uma navegação no mapa for realizada.

O sistema deverá permitir o download da área visualizada em tela como imagem no formato JPEG e acesso a arquivos externos de caráter não geográfico, como fotografias.

3.2.6.2.6. GERAÇÃO DE MAPAS DE CALOR

Geração de mapas de calor, para ocorrências ou valores de atributos numéricos, de quaisquer temas.

Deverá obrigatoriamente ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração do mapa, caso disponíveis.

Qualquer mapa de calor poderá ser salvo e recuperado para apresentação imediata.

O mapa deverá ser recalculado automaticamente sempre que uma navegação no mapa for realizada.

O sistema deverá permitir o download da área visualizada em tela como imagem no formato JPEG e acesso a arquivos externos de caráter não geográfico, como fotografias.

3.2.6.2.7. GERAÇÃO DE ESTATÍSTICAS

Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo, e filtrando por campo e tipo de agrupamento. Por exemplo, realizar o agrupamento por bairros e gerar a estatística média de área de construção. Opcionalmente deverá ser possível utilizar um segundo agrupador, gerando uma matriz de valores.

Deverá obrigatoriamente ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração da estatística, caso disponíveis.

Qualquer estatística poderá ser salva no mínimo nos formatos texto, csv, xls ou json.

3.2.6.2.8. GERAÇÃO DE FILTROS ESPACIAIS

Seleção de feições de um tema com representação geográfica, tema alvo, por relacionamento espacial, a partir de elemento geográfico desenhado em tela, feições selecionadas por apontamento ou feições selecionadas por atributos de um tema de referência.

Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: contido, intercepta, toca e disjunto. Obrigatoriamente deverá ter a possibilidade de estabelecer uma área de influência (buffer) a partir de uma distância máxima.

Selecionado um filtro espacial, ele poderá ser utilizado para restringir o conjunto de feições apresentadas na geração de mapas temáticos, cartogramas, mapas de calor e estatísticas.

Deverá permitir a apresentação dos resultados na forma de tabelas e a partir delas permitir exportar os dados obtidos.

Deverá permitir alterar atributos em massa, caso os mesmos estejam liberados para alteração no perfil em execução.

Deverá permitir atualizar atributos a partir de atributos do tema de referência.

3.2.6.2.9. FILTROS POR ATRIBUTOS

Seleção de feições por relações condicionais sobre quaisquer atributos de um tema. Deverá permitir no mínimo os seguintes operadores condicionais: maior, menor, maior ou igual, menor ou igual, contém, entre.

A ferramenta de busca permitirá que os usuários realizem consultas em qualquer atributo das camadas de dados geográficos presentes no sistema.

A ferramenta deverá permitir a seleção do atributo desejado para realizar a pesquisa ou optar por pesquisar em todos os atributos disponíveis.

Os usuários poderão inserir valores específicos na ferramenta de busca, que serão utilizados como critérios para filtrar os resultados da consulta.

A ferramenta deve permitir o uso de operadores lógicos, como igual a, diferente de, maior que, menor que, contém, entre outros, para refinar a busca de acordo com as necessidades dos usuários.

A utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos poderá ser utilizada para restringir a geração de mapas temáticos, cartogramas, mapas de calor, estatísticas e gráficos.

Deverá obrigatoriamente ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração do filtro por atributos, caso disponíveis.

Deverá permitir a apresentação dos resultados na forma de tabelas e a partir delas permitir exportar os dados obtidos.

Deverá permitir alterar atributos em massa, caso os mesmos estejam liberados para alteração no perfil em execução.

Deverá permitir atualizar atributos a partir de atributos do tema de referência.

3.2.6.2.10. GERAÇÃO DE CRUZAMENTOS ESPACIAIS

Deverá permitir o cruzamento entre feições com representação espacial, armazenando o resultado em uma entidade previamente publicada no sistema.

As feições de referência poderão ser selecionadas utilizando filtros espaciais e por atributos.

A funcionalidade deverá possuir, no mínimo, as seguintes operações espaciais:

- “Buffer Interno”: criação de polígono interno às feições, a partir de uma distância específica.
- “Buffer Externo”: criação de polígono externo às feições, a partir de uma distância específica.
- Intersecção entre feições que se sobrepõem.
- Subtração: recorte entre feições que se sobrepõem, preservando apenas as regiões das feições de entrada que não interceptam as feições subtraídas.
- União, unificando feições poligonais e seus atributos originais.
- Envoltório: geração de um polígono convexo que envolve as feições de entrada.
- Agregação (Dissolve), unificando feições com base em um atributo específico.
- Recorte (Clip): Recorte entre feições que se sobrepõem, preservando apenas os atributos da feição de entrada.
- Fusão (Merge): combina feições do mesmo tipo (ponto, linha ou polígono) em uma nova camada.

O tema de saída deverá conter as geometrias geradas pelos operadores espaciais indicados e os atributos obtidos a partir das feições de base e de referência.

Opcionalmente as geometrias geradas poderão ser apresentadas temporariamente, caso não seja indicado uma entidade de saída.

3.2.6.2.11. GERAÇÃO DE INFOGRÁFICOS (DASHBOARDS)

Geração de painéis de infográficos, obtidos a partir da geração de gráficos de pizza, linha, barras, rosca e ponteiro a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento (soma, média, maior, menor).

Deve permitir além de gráficos associar mapas temáticos ao painel.

Deve permitir adicionar um número qualquer de gráficos ao painel, indicando a altura e comprimento do mesmo, em relação a tela do computador, utilizando uma interface interativa, que permita definir a forma de apresentação de cada gráfico.

Deverá obrigatoriamente ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração dos gráficos, caso disponíveis.

Permitir salvar o gráfico, para que possa ser recuperado para visualização imediata.

3.2.6.2.12. IMPRESSÃO DE MAPAS

O sistema deverá fornecer uma interface de customização de layout de impressão de mapas, acessível por meio do ambiente de impressão ou relatórios.

A interface deve ser intuitiva, com opções claras e organizadas para que os usuários possam personalizar o layout conforme suas preferências.

- Seleção de tamanho e orientação da folha de impressão:

Os usuários poderão selecionar o tamanho da folha de impressão, como A4, A3, A2, A1, A0, Carta, entre outros, bem como a orientação (retrato ou paisagem) que melhor se adequa ao mapa a ser impresso.

- Ajuste de tamanho e posição das janelas de visualização de mapas:

A ferramenta deve permitir que os usuários ajustem o tamanho das janelas de visualização dos mapas, de modo que possam enfatizar determinadas áreas ou detalhes relevantes.

Além disso, os usuários poderão posicionar as janelas de visualização na folha de impressão de acordo com suas preferências, garantindo uma organização personalizada do layout.

- Inserção de elementos gráficos:

Os usuários poderão inserir elementos gráficos no layout de impressão, como legendas, escala gráfica, setas de orientação, título do mapa e textos explicativos.

A ferramenta também permitirá a inserção de tabelas de atributos da camada selecionada, exibindo informações relevantes sobre os dados geográficos representados.

- Pré-visualização do layout:

Antes de efetuar a impressão, os usuários poderão visualizar uma prévia do layout personalizado, permitindo que verifiquem se todas as informações estão corretas e se o mapa está adequadamente posicionado na folha de impressão.

- Opções de exportação e impressão:

A ferramenta de customização de layout deverá oferecer opções para exportar o layout personalizado em formato PDF ou imagem, permitindo que os usuários salvem e compartilhem o resultado.

Além disso, os usuários poderão imprimir diretamente o layout customizado a partir da interface de customização.

- Controle de acesso:

O acesso à ferramenta de customização de layout deverá ser controlado por permissões definidas no SISTEMA.

Os administradores do sistema poderão gerenciar as permissões para garantir que apenas os usuários autorizados possam customizar o layout de impressão.

3.2.6.2.13. EMISSÃO DE RELATÓRIO COMPARATIVO

O relatório deverá conter o comparativo dos dados imobiliários relativos à situação anterior e atual dos imóveis cuja diferença de área for superior aos percentuais estipulados no **item 3.2.5.4**, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Inscrição Imobiliária;
- Área construída cadastrada no sistema tributário;
- Área construída após levantamento;
- Dados cadastrais do imóvel (tipo de uso, padrão construtivo, dentre outros);
- Ortofoto obtida no levantamento aerofotogramétrico;
- Foto do mapeamento do imóvel terrestre.

3.2.6.2.14. PARAMETRIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

As notificações deverão ser parametrizadas utilizando os modelos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá elaborar comunicados em papel tamanho A4 contendo o QRCode para localização geográfica automática do imóvel, a ortofoto, a delimitação, o endereço, a inscrição imobiliária e o nome do proprietário de cada imóvel.

A CONTRATADA poderá sugerir modelos, as quais serão avaliados pela CONTRATANTE e dependerão de aprovação para posterior implementação por parte da CONTRATADA.

Deverão ser parametrizadas no mínimo 2 (duas) notificações:

Notificação de Aumento de Área: documento cuja finalidade é informar a discrepância de área entre o registro presente no sistema tributário e o registro atualizado no sistema da CONTRATADA.

Notificação de Alteração de Padrão Construtivo: documento cuja finalidade é informar a discrepância de padrão construtivo entre o registro presente no sistema tributário e o registro atualizado no sistema da CONTRATADA.

3.2.6.2.15. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES

Deverá permitir a geração de notificações para um conjunto de elementos previamente selecionados de um tema.

As notificações deverão ser formatadas a partir de um arquivo de parametrização que permita definir perfeitamente os elementos do documento, de forma que as certidões possam ser configuradas para atender múltiplas finalidades.

O arquivo de parametrização deverá permitir definir, no mínimo:

- A localização e formatação livre de textos, especificada a fonte de impressão e justificados em coluna.
- O posicionamento e dimensionamento de imagens e fotos.
- O posicionamento e dimensionamento de mapas que contenham imagens de fundo, e mapas vetoriais superpostos e realce do objeto que está sendo identificado, além de coordenadas geográficas.
- A obtenção de variáveis obtidas de atributos específicos, recuperados de quaisquer temas relacionados ao objeto selecionado.
- A obtenção de variáveis a partir de cruzamentos espaciais.
- O posicionamento e composição de quadros e tabelas gerados a partir das variáveis obtidas.
- A substituição de variáveis na composição de textos.
- A inclusão de endereço para consultar a autenticidade.
- A emissão de notificações deverá ser realizada através da filtragem de elementos de um tema, definindo a quantidade de notificações que serão geradas, por arquivo pdf, e o número total de notificações a ser gerada no lote, definidas pelo número de ordem inicial e final.

3.2.6.2.16. MEMORIAL DESCRITIVO DE GLEBAS E LOTES

O sistema deverá permitir a geração de memoriais descritivos de lotes, glebas e conjunto de lotes, a partir da seleção dos elementos para os quais é desejada a geração dos memoriais.

O memorial deverá, no mínimo:

- Permitir indicar a numeração de pontos, suas coordenadas em projeção definida, azimutes ou rumos, distância entre pontos e indicação dos confrontantes. Os confrontantes podem ser elementos do mesmo tema do objeto, logradouros ou elementos de um tema auxiliar.
- Possuir ferramentas para orientar as geometrias e eliminar pontos colineares que não definam mudança de confrontante.
- Possuir ferramenta para indicar curvas, lançando no memorial apenas o ponto inicial e final e o comprimento do arco.
- Indicar a altitude de cada ponto, caso o tema de altimetria esteja disponível.

3.2.6.2.17. GERENCIAMENTO E EDIÇÃO DE CAMADAS VETORIAIS COM ESPECIALIZAÇÃO PARA O CADASTRO TÉCNICO URBANO

O editor deverá permitir uma série de operações que permita a construção e manutenção de bases cartográficas, minimamente com as características solicitadas a seguir:

- Geração de feições pontuais, lineares, poligonais e de redes, topologicamente ajustadas.
- Geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição.
- Geração de pontos por segmentos, definindo a menor distância entre pontos.
- Geração de ponto por coordenada, geodésica ou plana.
- Geração de ponto por azimuth e distância.
- Geração de curva por interpolação de Bézier.
- Geração de arcos de circunferência por três pontos.
- Geração de arcos por dois pontos e um raio.
- Arrastar aresta paralelamente.
- Gerar “offset” interno para geração do beiral, com armazenamento simultâneo do polígono de projeção do telhado e o polígono eliminado do beiral.
- O sistema deverá possuir função de atração por nó, vértice e aresta, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração.
- Gerar linha guia de 0, 45 e 90 graus.
- Gerar linha guia de ponto ortogonal.
- Gerar linha guia por dois pontos quaisquer.
- Gerar linha guia paralela a um segmento por distância.
- Permitir ajustar o tamanho de qualquer aresta, digitando o valor da medida.
- Incluir vértice.
- Remover vértice.
- Duplicar feição.
- Arrastar feição.
- Rotacionar feição.
- Remover feição.
- Copiar parte da feição.
- Desfazer e refazer (undo e redo).
- Unificar e desmembrar lotes.
- Gerar lotes a partir da subdivisão de quadras.
- Importar e exportar arquivos, conforme item 3.2.8.2.14.
- Exportar para DXF camada de medidas dos segmentos das geometrias.
- Exportar para DXF camada de azimutes dos segmentos das geometrias.
- Exportar para DXF camada com quaisquer atributos do tema.

No contexto da exportação, o sistema deverá permitir selecionar quais atributos serão exportados.

Ajustar geometrias para garantir a emissão de memoriais, eliminando pontos colineares não associados à mudança de confrontante.

O sistema deverá possuir versionamento (história) de todas feições editadas, gerando data e hora de inclusão e substituição.

Para cada versão da história de edição de uma geometria, o sistema deverá permitir visualizar no mapa como era essa geometria.

Numerar pontos das feições e definir início e fim de curvas.

Gerar feições de um tema a partir de operações espaciais sobre feições selecionadas, por atributos ou espacialmente, de outros temas. Devem ser disponibilizadas no mínimo operações de união, subtração, envoltório, interseção e agregação.

Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação.

Fornecer manual explicativo online para utilização das ferramentas de edição de camadas vetoriais na Web.

3.2.6.2.18. GERENCIAMENTO DE EQUIPES DE CAMPO

Deverá ser fornecido sistema de informações geográfica na Web com funcionalidades que permitam realizar o gerenciamento de equipes de campo com equipamentos móveis.

O sistema deve possuir funcionalidades para gerenciar a coleta de dados em campo.

Apresentar as tarefas localizadas no mapa através de “landmarks” na cor vermelha para as tarefas não realizadas e na cor verde para tarefas realizadas. Os “landmarks” devem ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa em uma caixa de texto que se tocada exibirá o formulário de obtenção de dados.

3.2.6.2.19. RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

- Disponibilização das camadas do SISTEMA através dos protocolos padrão Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS). O WMS permitirá que o público em geral acesse e visualize os mapas em aplicações compatíveis, fornecendo uma interface para explorar e interagir com os dados geográficos. Já o WFS será disponibilizado exclusivamente aos usuários da CONTRATANTE, permitindo um acesso mais avançado e a capacidade de consultar, extrair e editar os dados geográficos usando suas credenciais de login e senha dos sistemas da prefeitura.
- Funcionalidade no SISTEMA que permita aos usuários da CONTRATANTE importar e publicar imagens raster ortorretificadas no sistema. Essa funcionalidade possibilitará o carregamento de imagens georreferenciadas em formatos compatíveis, como GeoTIFF, ECW, MrSID e JP2, agilizando o processo de disponibilização desses dados geográficos.
- Funcionalidade que permita aos usuários da CONTRATANTE personalizarem as janelas pop-up exibidas quando um objeto de uma camada for selecionado. Eles poderão ajustar o tamanho, posição e formato dos campos de atributos exibidos nas janelas pop-up, permitindo uma apresentação mais adequada e personalizada das informações relevantes. Isso proporcionará uma experiência mais intuitiva e adaptada às necessidades ao explorar e visualizar os dados geográficos.

- Ferramenta que permita aos administradores da CONTRATANTE criarem camadas de dados geográficos (linha, ponto e polígono) diretamente no ambiente administrativo (ADM) da plataforma. Essas camadas criadas ou editadas devem ser automaticamente gravadas no banco de dados e publicadas no SISTEMA. Além disso, a ferramenta deverá oferecer a possibilidade de inclusão e exclusão de campos e a elaboração de estilos a serem aplicados às camadas.
- Funcionalidade no SISTEMA que permita aos administradores da CONTRATANTE definir um controle detalhado de exibição e edição dos atributos de cada camada para diferentes perfis de usuários. Isso permitirá que cada usuário visualize e modifique apenas os atributos específicos que são relevantes para suas tarefas e responsabilidades. Essa abordagem precisa no controle de acesso ajudará a garantir a integridade e segurança dos dados geográficos, evitando alterações indesejadas ou acidentais.
- Conjunto de ferramentas no SISTEMA que permita aos usuários da CONTRATANTE, parametrizar com base nos dados existentes nas camadas modelos de certidões automáticas de modo que o usuário ao selecionar um objeto de interesse possa escolher uma das certidões disponíveis, preencher os parâmetros mínimos necessários e acionar a emissão automatizada.

3.2.7. ADAPTAÇÕES LEGAIS

Adaptações do SISTEMA para atendimento às legislações, normas, comunicados e instruções vigentes e editadas (municipais, estaduais e federais), além de orientações dos tribunais e pareceres normativos.

O acompanhamento da legislação, normas, comunicados e instruções e suas adaptações no SISTEMA contratado são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicadas à CONTRATANTE.

O atendimento de Requisições de Serviços, que se refiram às Adaptações Legais, deverá ser priorizado, de forma que não venha a comprometer o cumprimento das normas e prazos legais.

Esse serviço deverá ser prestado durante toda vigência do contrato, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

3.2.8. REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS

3.2.8.1. REQUISITOS OPERACIONAIS

A CONTRATADA será responsável pela disponibilização do SISTEMA adequado, no mínimo, aos seguintes Requisitos Operacionais:

3.2.8.1.1. O SISTEMA deverá operar em plataforma Web.

3.2.8.1.2. O SISTEMA deverá ser executado em qualquer navegador (browser) disponível na Internet (Microsoft Edge, Firefox, Apple Safari, Opera, Google Chrome, dentre outros),

em suas versões com suporte oficial ativo e reconhecido pelos respectivos fabricantes, e de forma independente do sistema operacional.

3.2.8.1.3. O SISTEMA deverá ser responsivo, permitindo também ser acessado por meio de dispositivos móveis tais como: smartphones ou tablets, independentemente da plataforma utilizada, tais como: Android, iOS.

3.2.8.1.4. O SISTEMA deverá utilizar Bancos de Dados Relacional, de uso comercial ou livre, adequado às necessidades da CONTRATANTE e que ofereça performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários.

3.2.8.1.5. O SISTEMA deverá armazenar dados geográficos no banco de dados relacional utilizando as coordenadas, 31983 (UTM Zone 23S SIRGAS2000). A estrutura dos dados espaciais deve obedecer às Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDVG).

3.2.8.1.6. O SISTEMA deverá permitir acessos ilimitados e simultâneos de Usuários.

3.2.8.1.7. O SISTEMA deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os Usuários, inclusive em mensagens de erros.

3.2.8.1.8. O SISTEMA deverá operar com usuário de acesso limitado ao Sistema Operacional desktop, ou seja, não deverá ter a necessidade de o Usuário ser administrador da máquina.

3.2.8.1.9. O SISTEMA deverá possuir a identidade visual da CONTRATANTE (logomarca, cores e brasão do Município de São José dos Campos).

3.2.8.2. AMBIENTES OPERACIONAIS

É de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para atendimento do Objeto (**item 1**), tais como: hardwares, softwares, licenças, certificados; durante toda a vigência do contrato.

Os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção do SISTEMA hardwares e softwares / licenças), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O SISTEMA deverá ter um ambiente de homologação para acessos dos Técnicos e Usuários Internos da CONTRATANTE.

As homologações serão acompanhadas e validadas pelos Técnicos e Usuários Internos da CONTRATANTE.

Durante toda a vigência do contrato, todo item preparado para ser disponibilizado em produção deverá, obrigatoriamente, ser validado previamente no ambiente de homologação pelos Técnicos e Usuários Internos da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá monitorar e ajustar aspectos de performance do SISTEMA, realizando acompanhamento proativo (previamente) e reativo (após incidente) nos links de dados, banco de dados, hardwares e softwares que compõem a solução.

3.2.8.3. REQUISITOS TÉCNICOS

A seguir serão listados Requisitos Técnicos gerais, aos quais todas as funcionalidades do SISTEMA devem obedecer:

3.2.8.3.1. O SISTEMA poderá ser modular, e deverá ser integrado total e automaticamente, de forma que os dados sejam armazenados com consistência (datas válidas, CPF/CNPJ válidos, dentre outros) e Integridade Referencial, e sejam acessíveis por todos os módulos, minimizando digitação e entrada de dados de forma redundante.

3.2.8.3.2. O SISTEMA deverá ter uma construção padrão e homogênea, mantendo os mesmos padrões tais como: telas, relatórios, cores, botões, diálogos, ajudas, auditoria, logs, manuais.

3.2.8.3.3. As páginas do SISTEMA devem ser planejadas e estruturadas, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade. Deve possuir layout intuitivo e amigoso, com ferramentas e gráficos semelhantes aos principais softwares do mercado.

3.2.8.3.4. O SISTEMA deverá seguir, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).

3.2.8.3.5. Os Usuários deverão possuir, preferencialmente, **link único e login único de acesso ao SISTEMA** para realizar todas as operações relacionadas ao seu respectivo perfil.

3.2.8.3.6. Tratar erros do SISTEMA por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa.

3.2.8.3.7. As ocorrências de erro deverão ser registradas em uma tabela de LOG para consultas futuras.

3.2.8.3.8. O SISTEMA deverá possuir manual online de operação para todas suas funcionalidades, sendo sua atualização de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.8.3.9. O SISTEMA deverá fornecer ajuda automática ao usuário, denominadas sugestões ("hints"), na medida em que ele navega pelos campos do formulário.

3.2.8.3.10. As configurações regionais do Sistema Operacional, nas estações dos Usuários, tais como: formato de datas, moedas, hora, separadores de milhares e decimais, não deverão influenciar no funcionamento do SISTEMA.

3.2.8.3.11. O SISTEMA deverá ser parametrizável pelo Gestor do SISTEMA, com telas intuitivas, garantindo a integridade referencial das informações.

3.2.8.3.12. A parametrização do SISTEMA deverá possuir uma funcionalidade de configuração que permita ao Gestor do SISTEMA realizar as alterações, sem que essa atividade necessite de um técnico ou programador, e que todas as referências (tais como: cálculos, arrecadações, descrições, dentre outros) praticadas anteriormente sejam mantidas.

3.2.8.3.13. Prever a importação e exportação de arquivos digitais em formatos tais como: CSV, PDF, TXT, XLS, XML, JSON e demais formatos definidos pela CONTRATANTE.

3.2.8.3.14. Prever a importação e exportação de arquivos digitais em formatos tais como: SHP, DXF, DWG, KML, GEOJSON e demais formatos definidos pela CONTRATANTE.

3.2.8.3.15. O SISTEMA deverá exibir o progresso do processo de importação e exportação dos arquivos digitais desde o início até a sua conclusão.

3.2.8.3.16. Não exigir a instalação de sistemas/programas/plug-ins pagos e/ou proprietários nas estações dos Usuários, exceto plug-ins gratuitos, assegurando a compatibilidade de suas versões atualizadas com o SISTEMA.

3.2.8.4. SEGURANÇA DOS DADOS

Neste item serão definidas as seguintes políticas de segurança que deverão, no mínimo, ser seguidas pela CONTRATADA a fim de garantir um SISTEMA confiável:

3.2.8.4.1. Toda troca de dados entre o cliente e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer) / HTTPS, nos ambientes de produção e homologação do SISTEMA.

3.2.8.4.2. O SISTEMA deverá possuir controle de tempo de conexão e criptografia de sessões para evitar fraudes e aumentar a segurança dos dados.

3.2.8.4.3. O SISTEMA deverá prover controle de acesso, com diferentes perfis de Usuários (em todos os níveis hierárquicos), mediante usuário e senha, com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.

3.2.8.4.4. A segurança e confidencialidade das informações deverão ser garantidas pelos diferentes perfis de acesso definidos para cada Usuário do SISTEMA.

3.2.8.4.5. O SISTEMA deverá disponibilizar rotina que permita ao Usuário alterar sua senha de acesso, em caso de esquecimento, por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).

3.2.8.4.6. O SISTEMA deverá permitir somente a utilização de senhas “fortes” compostas de números e letras, case sensitive, de no mínimo 8 (oito) caracteres, armazenando todas as senhas dos Usuários criptografadas em forma de HASH, MD5, SHA1 ou tecnologia superior.

3.2.8.4.7. O SISTEMA deverá permitir o auto cadastramento de usuários e permitir o acesso aos proprietários declarados dos imóveis, visando obter informações específicas do mesmo, informando apenas o CPF associado ao imóvel e número de inscrição.

3.2.8.4.8. A CONTRATADA será responsável pela segurança e autenticidade dos autores dos códigos do SISTEMA, bem como, por eventuais custos de aquisições de certificados digitais que assegurem a legitimidade do código fonte em todas as plataformas.

3.2.8.4.9. O SISTEMA deverá também permitir mecanismo para que a autenticação de usuários que possa ser feita por sistemas específicos de autenticação de usuário, tais como o padrão LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

3.2.8.4.10. O SISTEMA deverá possuir gravações e consulta de log e trilhas de auditoria com registro de ações realizadas pelos Usuários em todas as funcionalidades do SISTEMA, com cópias devidamente salvaguardadas.

3.2.8.4.11. Do Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados

A CONTRATADA se compromete a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018, notadamente:

3.2.8.4.11.1. Todas as informações inseridas no SISTEMA pelos Usuários, devem ser utilizadas única e exclusivamente para análise e gerenciamento do fim a que se destinam, de acordo com a Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e o Decreto Municipal 18.855/2021.

3.2.8.5. RELATÓRIOS E CONSULTAS

Os relatórios e consultas disponibilizados pelo SISTEMA deverão obedecer, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

3.2.8.5.1. Possuir relatórios e consultas pré-definidos e padronizados, que atendam às necessidades operacionais dos Usuários.

3.2.8.5.2. Todos os relatórios devem possuir, no mínimo, as seguintes informações: nome do relatório, brasão da CONTRATANTE, numeração de páginas, total de páginas, data/hora de emissão e o Usuário emissor do relatório.

3.2.8.5.3. Devem possuir opção de pré-visualização.

3.2.8.5.4. Permitir consultas e emissão de relatórios após prévia seleção (tais como por período, dentre outros) e classificação de informações e dados.

3.2.8.5.5. Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formatos tais como: CSV, PDF, TXT, XLS, XML, JSON e demais formatos definidos pela CONTRATANTE.

3.2.8.5.6. Para dados espaciais prever a importação e exportação de arquivos digitais em formatos tais como: SHP, KML, DXF, DWG, GEOJSON e mais formatos definidos pela CONTRATANTE.

3.2.8.5.7. Informar o progresso do processo de geração do relatório, desde o início até a sua conclusão.

3.2.8.5.8. Devem possuir opção de geração de Relatórios Dinâmicos em tela, com filtros, ordenações e agrupamentos definidos pelo Usuário (colunas, períodos, dentre outros), com opção de pré-visualização, para posterior exportação em formatos tais como: CSV, PDF, TXT, XLS, XML, JSON, SHP, KML, DXF, DWG, GEOJSON e demais formatos definidos pela CONTRATANTE, com a possibilidade de gravar, em nível de Usuário, o layout criado.

3.2.8.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as características descritas no **Item 3.2.8 - Requisitos Operacionais e Técnicos**, deverão ser atendidas durante toda vigência do contrato, nas etapas de implantação, homologação e produção.

3.2.9. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO

A seguir são apresentados os requisitos e processos que deverão ser seguidos na implantação do SISTEMA.

3.2.9.1. CUSTOMIZAÇÃO

Nesta etapa as funcionalidades serão customizadas e parametrizadas para que possam ser implantadas, conforme abaixo:

3.2.9.1.1. A customização e parametrização do SISTEMA deverão obedecer às regras de negócios e particularidades da CONTRATANTE.

3.2.9.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA identificar as informações e variáveis necessárias para a customização e parametrização do SISTEMA.

3.2.9.1.3. A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para os trabalhos de customização e parametrização.

3.2.9.1.4. A customização e parametrização deverão ser executadas pela CONTRATADA, e acompanhadas e validadas pelo **Gerente de Projeto** da mesma.

3.2.9.2. MIGRAÇÃO / IMPORTAÇÃO DE DADOS

3.2.9.2.1. A CONTRATANTE disponibilizará, se aplicável, os dados e documentação existentes dos sistemas atuais.

3.2.9.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar um **Plano de Migração** de dados, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.9.2.3. O plano de migração de dados deverá definir, no mínimo: quais tabelas serão transferidas para o SISTEMA, as tabelas que não deverão ser transferidas, os problemas encontrados e as soluções que deverão ser adotadas durante o processo de migração.

3.2.9.2.4. As atividades para a migração serão realizadas pela CONTRATADA em ambiente de homologação, antes da implementação em ambiente de produção.

3.2.9.2.5. A conferência dos dados migrados será de responsabilidade da CONTRATANTE, utilizando o plano de migração de dados fornecido pela CONTRATADA, o qual informará eventuais não conformidades para as providências de correções.

3.2.9.2.6. Efetivada a conferência e o término bem-sucedido das atividades, a migração dos dados será homologada, aceita pela CONTRATANTE e implantada em produção.

3.2.9.2.7. Para atingir esse objetivo, a CONTRATADA deverá:

3.2.9.2.7.1. Extrair, converter e migrar todos os dados das bases existentes para a novo SISTEMA, sendo que todo custo e responsabilidade dessa ação ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.2.9.2.7.2. Importar os dados definidos no plano de migração, considerando também as devidas integrações com os sistemas da CONTRATANTE, descritas no **Item 3.2.9.3**, previamente em ambiente de homologação, mesmo que para isso seja necessária a criação ou adaptação em tabelas, campos, telas e relatórios.

3.2.9.2.7.3. Analisar os dados recebidos e enviar relatório apontando as possíveis irregularidades e inconsistências encontradas, tais como: endereço incompleto, CPF/CNPJ inválido, dentre outros. A CONTRATANTE em parceria com a CONTRATADA definirá a estratégia a ser adotada nesses casos.

3.2.9.2.7.4. Fornecer, ao final desta etapa, relatórios que evidenciem a correta migração dos dados recebidos, assinado pelo **Gerente de Projetos** da CONTRATADA, contendo no mínimo dados quantitativos e comparativos, a serem definidos pela CONTRATANTE.

3.2.9.3. INTEGRAÇÃO

O SISTEMA deverá permitir a integração com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE, em especial com:

3.2.9.3.1. Sistemas utilizados pela CONTRATANTE, sejam próprios ou contratados, tais como: Sistema de Processos (SIPEX), Portal do Cidadão (Prefbook), Atendimento ao Cidadão (156), Sistema Integrado de Receita e Fiscalização (SIRF), entre outros.

3.2.9.3.2. Sistemas conveniados, tais como: Receita Federal do Brasil, dentre outros.

3.2.9.3.3. Outros sistemas utilizados ou que venham a ser utilizados pela CONTRATANTE, sejam próprios ou contratados.

3.2.9.3.4. Os dados necessários para integração com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE, tais como, CPF, Nome, Endereço, entre outros, deverão ser validados entre as partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE).

3.2.9.3.5. Todos os módulos/funcionalidades do SISTEMA devem ser integrados para que possibilitem o compartilhamento de informações e a consistência dos dados.

3.2.9.3.6. A integração deverá ocorrer também, se necessário, entre as bases de dados dos sistemas utilizados pela CONTRATANTE e a base de dados do SISTEMA da CONTRATADA e vice-versa.

3.2.9.3.7. A integração deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação de representantes técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, contemplando, obrigatoriamente, as seguintes atividades:

3.2.9.3.8. A integração com os sistemas da CONTRATANTE deverá ser realizada previamente em ambiente de homologação com acessos via **Web Services / API** e/ou um processo padronizado de geração e recepção de arquivos e/ou dados.

3.2.9.3.9. A integração com os sistemas de informações geográficas da CONTRATANTE deverá ser realizada previamente em ambiente de homologação, utilizando serviços compatíveis com os padrões OGC, como WMS (Web Map Service), WFS (Web Feature Service) e WCS (Web Coverage Service), e/ou por meio de processo padronizado de disponibilização, consumo e sincronização de dados geoespaciais.

3.2.9.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação (layout) contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da integração, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações.

3.2.9.3.11. A CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, deverá estabelecer as rotinas de importação, exportação e atualização de dados, bem como a sua periodicidade, escopo, regras de negócio, tecnologia adequada a ser utilizada, dentre outros requisitos do projeto de integração.

3.2.9.3.12. A integração deverá ser validada pelas partes envolvidas (CONTRATADA e CONTRATANTE), em ambiente de homologação, antes da implementação em ambiente de produção.

3.2.9.3.13. A CONTRATADA deverá fornecer informações de monitoramento dos processos de integração, em meio a ser acordado com os Técnicos da CONTRATANTE (tais como: página web, e-mails, logs) que permitam o acompanhamento de todas as ocorrências, sinalizando os sucessos e eventuais falhas.

3.2.9.3.14. Em eventual falha nos processos da integração, a CONTRATADA deverá comunicar por e-mail ao Gestor do SISTEMA e Técnicos da CONTRATANTE informando: quais processos afetados, a causa raiz, o plano de ação e prazos para restabelecimento.

3.2.9.3.15. Os processos de integração serão realizados na fase de implantação e durante toda a vigência do contrato.

3.2.9.3.16. O ambiente de homologação deverá ser mantido com as integrações realizadas, e só poderá ser atualizado de acordo com entendimentos prévios com os Técnicos da CONTRATANTE.

3.2.9.3.17. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, qualquer modificação no SISTEMA contratada que afete as integrações, para o planejamento da sua realização.

3.2.9.3.18. A CONTRATADA deverá adequar o processo de integração mediante comunicado da CONTRATANTE, em função de necessidades de alterações nos sistemas previstos neste Item.

3.2.9.4. ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO

3.2.9.4.1. A implantação do SISTEMA deverá ser acompanhada pelo **Gerente de Projetos** da CONTRATADA e ocorrerá em três etapas, da forma descrita abaixo:

3.2.9.4.1.1. Configuração: Primeira etapa do processo que consiste na customização e parametrização do SISTEMA de acordo com as regras de negócios da CONTRATANTE.

3.2.9.4.1.2. Homologação: O SISTEMA deverá ser acessada pelos Usuários Internos, em ambiente de homologação, para a validação da customização, parametrização, migração e integração.

3.2.9.4.1.3. Produção: Após a homologação e a formal aprovação pela CONTRATANTE, o SISTEMA deverá ser disponibilizado em ambiente de Produção e será acompanhado pelos profissionais da CONTRATADA (Operação Assistida) pelo período de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

3.2.9.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos técnicos necessários para o cumprimento das etapas da implantação (tais como: microcomputadores, impressoras, softwares, licenças, dentre outros) atendendo as políticas de segurança da CONTRATANTE, que servirá de apoio ao **Gerente de Projeto**.

3.2.9.5. PRODUTOS GERADOS

3.2.9.5.1. Documento de Listagem de Requisitos, contendo todas as funcionalidades e regras de negócio, formalmente aprovadas pela CONTRATANTE (eletrônico).

3.2.9.5.2. Roteiro com os cenários de homologação realizados pela CONTRATADA (eletrônico).

3.2.9.5.3. Documento de aceite da homologação fornecido e assinado pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE (papel e/ou eletrônico).

3.2.9.5.4. SISTEMA customizado e parametrizado, dados migrados, integrado com os sistemas previstos, conforme legislação, regras e definições da CONTRATANTE.

3.2.9.5.5. Manual de operação do SISTEMA (eletrônico) a ser fornecido pela CONTRATADA.

3.2.9.6. GARANTIA TÉCNICA

3.2.9.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a atualização do SISTEMA ofertado, mantendo-o sempre em conformidade com a legislação (Municipal, Estadual, Federal, pertinente ao objeto), sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

3.2.9.6.2. A CONTRATADA poderá ofertar versões do SISTEMA atualizadas com novas tecnologias de mercado, mediante avaliação de capacidade de adequação dos recursos de infraestrutura da CONTRATANTE.

3.2.9.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação atualizada do banco de dados, contendo no mínimo: dicionário de dados e MER / DER, a qual deverá estar anexa à fatura para cobrança das parcelas mensais do contrato.

3.2.9.6.4. Havendo necessidade ou interesse da CONTRATANTE na implementação de novas modalidades de serviços, recursos e/ou funcionalidades técnicas não previstas neste Termo de Referência, que venham a ser cogitadas para implementação futura, a CONTRATANTE consultará a CONTRATADA quanto à possibilidade de atendimento, cronograma para realização das adequações pretendidas e o prazo necessário. Em caso positivo, a CONTRATADA fornecerá orçamento que deverá ser submetido à avaliação e eventual aprovação pela CONTRATANTE.

3.2.9.6.4.1. TÉRMINO DO CONTRATO

3.2.9.6.4.1.1. Ao término do contrato, com no mínimo **03 (três) meses** de antecedência, a CONTRATADA deverá participar e colaborar na migração dos dados para outra solução contratada ou desenvolvida pela CONTRATANTE.

3.2.9.6.4.1.2. Ao fim da vigência do contrato ou em caso de rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, a base de dados em sua íntegra (FULL), sem criptografias ou quaisquer codificações ou bloqueios/travas/senhas, de forma que seja plenamente exequível a conversão e migração dos dados para outras soluções, acompanhado do Dicionário de dados e MER / DER atualizados.

3.2.9.6.4.2. TRANSIÇÃO DO SISTEMA

3.2.9.6.4.2.1. Ao final do contrato a CONTRATADA deverá repassar para a vencedora da nova licitação, por intermédio de eventos formais com acompanhamento da CONTRATANTE e da nova prestadora de serviços, os documentos e dados necessários à continuidade do SISTEMA, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos de migração para o novo SISTEMA.

3.2.9.6.4.2.2. A CONTRATADA deverá prover o suporte técnico e todas as ferramentas necessárias para a transferência dos dados para outro sistema provida pela CONTRATANTE ou por outro prestador de serviços.

3.2.9.6.4.2.3. A transferência dos dados deverá contemplar todos os dados mantidos, inclusive logs e backup.

3.2.9.6.4.2.4. O tempo previsto para a migração total dos dados para a novo SISTEMA é de **48 (quarenta e oito) horas corridas** após início da execução das atividades, que poderá ser prorrogado a partir de solicitações da CONTRATADA.

3.2.9.7. TREINAMENTO

3.2.9.7.1. A CONTRATADA deverá realizar o processo de treinamento para **20 (vinte)** pessoas que irão utilizar e gerenciar o SISTEMA, designados formalmente pela CONTRATANTE, conforme **Item 3.2.9.7.1.3 - Tabela Resumo dos Treinamentos**. O treinamento deverá ser realizado de forma prática e os participantes deverão ser capazes de:

3.2.9.7.1.1.1. Operar o SISTEMA com suas respectivas dúvidas sanadas e de maneira que, ao término do treinamento, sejam capazes de ser multiplicadores do conhecimento obtido.

3.2.9.7.1.1.2. Definir tipos de Usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados.

3.2.9.7.1.1.3. Compreender os objetivos para os quais os relatórios e consultas foram idealizados.

3.2.9.7.1.1.4. Realizar as parametrizações necessárias no SISTEMA.

3.2.9.7.1.2. Disposições Gerais do Treinamento

Os treinamentos deverão ser realizados de acordo com os seguintes itens:

3.2.9.7.1.2.1. Os treinamentos poderão ser realizados de forma Presencial ou Remota (EAD), conforme acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.2.9.7.1.2.2. Ocorrer imediatamente após a homologação do SISTEMA pela CONTRATANTE.

3.2.9.7.1.2.3. Deverão ser ministrados por pessoal capacitado / qualificado em treinamentos, e com conhecimentos do SISTEMA e das regras de negócio da CONTRATANTE.

3.2.9.7.1.2.4. Apresentar demonstrações práticas de funcionamento do SISTEMA.

3.2.9.7.1.2.5. Apresentar material didático para utilização do SISTEMA, que deve estar atualizado, disponível para consulta e ser entregue pela CONTRATADA, em formato eletrônico, para cada participante antes do início do treinamento.

3.2.9.7.1.2.6. Todos os treinamentos deverão ser realizados em ambiente específico configurado pela CONTRATADA para este fim, o qual deverá refletir as mesmas características, funcionalidades e regras do ambiente de produção.

3.2.9.7.1.2.7. Para o caso de treinamento presencial, caberá à CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como os locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

3.2.9.7.1.2.8. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, alimentação, transporte, diárias, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.9.7.1.2.9. O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português.

3.2.9.7.1.2.10. A CONTRATADA deverá, em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à realização dos treinamentos, apresentar formalmente um **Plano de Treinamento** a ser aprovado pela CONTRATANTE, contendo no mínimo:

3.2.9.7.1.2.11. Descrição da configuração do ambiente para o treinamento com todos os recursos necessários e que estarão disponíveis para uso.

3.2.9.7.1.2.12. Conteúdo programático com os cenários a serem abordados.

3.2.9.7.1.2.13. Cadastro de todos os participantes, quando for o caso, com seus respectivos logins e perfis de acesso.

3.2.9.7.1.2.14. O treinamento deve ser dividido em 2 (duas) etapas que deverá ter os tópicos obrigatórios.

3.2.9.7.1.2.14.1. Na etapa 1 (um) os tópicos obrigatórios são: Noções básicas de Geoprocessamento e Cartografia; Visualização geral do sistema; Ferramentas de navegação no mapa; Pesquisa por informações geográficas; Obtenção de informações por apontamento; Pesquisa avançada; Pesquisa por atributos.

3.2.9.7.1.2.14.2. Na etapa 2 (dois) os tópicos obrigatórios são: Conversão, Importação e Exportação de dados; Geração de mapas temáticos; Geração de Cartogramas; Geração de Estatísticas; Filtros por atributos e espaciais; Geração de memoriais descritivos; Edição de polígonos, linhas e pontos; Criação e atualização de geometrias; Desmembramento e Unificação de lotes; Ferramentas de apoio para desenhos técnicos; e Criar geometrias a partir de coordenadas geográficas.

3.2.9.7.1.3. Tabela Resumo dos Treinamentos

Descrição da Turma	Qtde. Turmas	Duração Horas / Turma	Total Horas	Qtde. Pessoas / Turma	Total Pessoas
Utilização e Gerenciamento do SISTEMA	01	16	16	20	20

Totais

01

16 h

20

3.2.10. ARMAZENAMENTO E BACKUP

3.2.10.1. Todos os dados do SISTEMA deverão ser gravados e armazenados de forma contínua, em Banco de Dados relacional, nas próprias instalações da CONTRATADA, ou externas, sendo que essas deverão estar localizadas em território brasileiro.

3.2.10.2. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução desses serviços, desde que sejam cumpridos pelo subcontratado indicado os requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos das exigências de habilitação dispostas no edital.

3.2.10.3. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada, durante toda a vigência do contrato, do endereço das instalações onde os dados serão gravados e armazenados.

3.2.10.4. O ambiente de hospedagem do SISTEMA deverá ser mantido de forma segura, tanto lógica como fisicamente, a partir de recursos tecnológicos na forma de programas e/ou de equipamentos físicos, que coíbam acessos indevidos, com políticas e/ou regras de segurança, preservando a identidade dos Usuários e a integridade dos dados.

3.2.10.5. A CONTRATADA deverá monitorar e ajustar aspectos de performance de Banco de Dados, realizando acompanhamento proativo (previamente) e reativo (após incidente).

3.2.10.6. A CONTRATANTE deverá ter acesso imediato a qualquer dado armazenado e, quando aplicável, a todos arquivos originais transmitidos pelos Usuários, durante toda a vigência do contrato.

3.2.10.7. A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todos os dados armazenados do SISTEMA, sendo que qualquer entendimento técnico relacionado a eles só deverá ser estabelecido e tratado com a CONTRATANTE.

3.2.10.8. A CONTRATADA deverá providenciar o gerenciamento e a execução de rotinas diárias de backup dos dados armazenados do SISTEMA, por no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, utilizando recursos adequados de armazenamento que possibilitem uma rápida restauração, se necessário.

3.2.10.9. Até o terceiro dia útil de cada mês, e ao término do contrato, a CONTRATADA deverá gravar e disponibilizar, numa área de armazenamento acessível, no mínimo, via FTP, a cópia integral (BACKUP FULL) de todos os dados e arquivos do SISTEMA armazenados durante o mês anterior, acompanhados do dicionário de dados e MER / DER do Banco de Dados.

3.2.10.10. Essa área de armazenamento deverá ser mantida de forma segura e controlada, até sua regravação no início do mês posterior, ou até **30 (trinta) dias** após o término do contrato, e será acessível somente pelos Técnicos da CONTRATANTE, que poderão efetuar acesso remoto e download desses dados via Internet a qualquer momento.

3.2.10.11. A disponibilidade mensal de operação do SISTEMA deverá ser de **99% (noventa e nove por cento)** do total de horas/mês, ou seja, qualquer indisponibilidade dos serviços não deverá ultrapassar o tempo total de **07 (sete) horas e 15 (quinze) minutos** por mês, e não ultrapassar **60 (sessenta) minutos** por dia.

3.2.10.12. Não serão contabilizadas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela CONTRATANTE e as pré-programadas pelo CONTRATADA, desde que agendadas e aprovadas pela CONTRATANTE com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis** de antecedência, e com obrigatoriedade de inserção de aviso aos Usuários.

3.2.11. SUPORTE TÉCNICO

3.2.11.1. O Suporte Técnico compreende toda atuação de profissional qualificado e devidamente capacitado para o atendimento e resolução das solicitações (Incidentes, Problemas e Requisições de Serviços - definidas no **Item 3.2.11.10.2**) dos Usuários do SISTEMA.

3.2.11.2. O Suporte Técnico deverá abranger todas as funcionalidades do SISTEMA.

3.2.11.3. Deverá emitir protocolo para todas as solicitações e atendimentos realizados no SISTEMA, independente do meio utilizado.

3.2.11.4. Todo atendimento aos Incidentes, Problemas, além das Requisições de Serviços, definidas no **Item 3.2.11.10.2**, deverão ser executadas e aprovadas no ambiente de homologação do SISTEMA.

3.2.11.5. O Suporte Técnico do SISTEMA será de responsabilidade da CONTRATADA obedecendo ao horário e calendário de funcionamento da CONTRATANTE.

3.2.11.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de toda a infraestrutura necessária (tais como: microcomputadores, impressoras, softwares, licenças, dentre outros), para uso dos profissionais que realizarão o Suporte Técnico.

3.2.11.7. No caso das Requisições de Serviços, definidas no **Item 3.2.11.10.2**, a CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE, deverá realizar o levantamento dos dados e elementos necessários (**Levantamento de Requisitos**). O levantamento de requisitos deverá ser efetuado em reunião com a participação dos Usuários Internos, formalmente designados pela CONTRATANTE, e profissionais da CONTRATADA com conhecimento técnico e das regras de negócio.

3.2.11.8. A CONTRATADA deverá realizar a **Ata da Reunião** onde será fixado prazo para apresentação de relatório com a descrição dos serviços, bem como o prazo de execução. Este relatório deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.11.9. O prazo para a apresentação do relatório acima citado, deverá ser de no máximo **16 (dezesseis) horas úteis**.

3.2.11.10. ATENDIMENTO

3.2.11.10.1. Regras Gerais

O atendimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, por diferentes meios tais como: telefone, e-mail, e funcionalidade específica disponibilizada pela mesma.

O atendimento será operacionalizado segundo os itens abaixo:

3.2.11.10.1.1. A central de atendimento remoto deverá operar de segunda a sexta-feira (8x5), em horário comercial (das 8 horas às 18 horas).

3.2.11.10.1.2. A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente alocar profissional nas dependências da CONTRATADA sempre que o suporte remoto não for o suficiente para solucionar os incidentes e requisições de serviço.

3.2.11.10.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando se tratar de canal telefônico, um número para os Usuários do Município com tarifa local.

3.2.11.10.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionalidade para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviços online, onde serão registrados todos os atendimentos e solicitações dos Usuários, oriundas de qualquer canal de atendimento, fornecendo obrigatoriamente um identificador (número da **Ordem de Serviço**).

3.2.11.10.1.5. A funcionalidade deverá permitir, no mínimo: a identificação do solicitante, a classificação do evento (conforme **Item 3.2.11.10.2**), o grau de prioridade (conforme **Item 3.2.11.10.3**, descrição da solicitação, funcionalidade envolvida, data/hora da abertura e encerramento, tempo decorrido, anexar documentos, dentre outras informações, para o acompanhamento dos prazos e níveis de serviço (conforme **Item 3.2.11.10.4**).

3.2.11.10.1.6. A funcionalidade deverá permitir consultas por diversos filtros, e a emissão de relatórios pela CONTRATANTE, contendo as informações necessárias ao controle das solicitações, das soluções fornecidas, do atendimento a prazos e níveis de serviço (conforme **Item 3.2.11.10.4**).

3.2.11.10.1.7. O registro das Ordens de Serviços será realizado pela CONTRATADA, permitindo ainda, caso necessário, que a CONTRATANTE também o possa realizar.

3.2.11.10.1.8. A CONTRATADA deverá documentar as soluções de todas as solicitações na própria funcionalidade.

3.2.11.10.1.9. A funcionalidade deverá enviar um e-mail ao Usuário informando da abertura e conclusão da sua solicitação. Na conclusão, o Usuário terá a opção de aceitar ou não a resposta da CONTRATADA, e em caso de não aceite, a funcionalidade deverá reabrir a Ordem de Serviço automaticamente.

3.2.11.10.1.10. Após a homologação e aceite da Ordem de Serviço, realizada pelo Usuário, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solicitação para o ambiente de produção, e encerrar a Ordem de Serviço.

3.2.11.10.1.11. Caso o Usuário não homologue a Ordem de Serviço, o prazo para fins de SLA será considerado a data/hora da disponibilização da solicitação em ambiente de homologação pela CONTRATADA.

3.2.11.10.1.12. A Ordem de Serviço, referente à Requisição de Serviço (**Item 3.2.11.10.2.3**), disponibilizada para homologação do Usuário Interno, que não for homologada em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá ser encerrada automaticamente pela funcionalidade.

3.2.11.10.1.13. Para o gerenciamento do atendimento, a CONTRATADA deverá fazer o efetivo acompanhamento (e possibilitar que a CONTRATANTE também o faça) dos registros das solicitações (Incidentes, Problemas e Requisições de Serviço - definidas no **Item 3.2.11.10.2**) e o andamento de suas soluções.

3.2.11.10.1.14. O prazo para realização do serviço será contado a partir do momento que for registrada a Ordem de Serviço junto à CONTRATADA. No caso da indisponibilidade da funcionalidade (**Item 3.2.11.10.1**), o prazo será considerado a partir do contato por qualquer outro meio de comunicação.

3.2.11.10.1.15. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais capacitados no SISTEMA e nas regras de negócios, devendo ser disponibilizados em número suficiente para atender à demanda de serviços da PSJC, considerando a sazonalidade das atividades que envolvem a Administração Municipal.

3.2.11.10.2. Classificação de Eventos

Os atendimentos que envolvam solicitações de serviços, devem ser registrados com a seguinte classificação de eventos:

3.2.11.10.2.1. Incidente: Compreende toda falha, erro, mau funcionamento, lentidão, indisponibilidade ou outras situações que impeçam ou dificultem o uso/acesso ao SISTEMA pelos Usuários. Sua solução se dá com a restauração do serviço ou a minimização de impactos negativos sobre o mesmo.

3.2.11.10.2.2. Problema: Compreende a causa de um ou mais incidentes, que deve ser investigada a partir do diagnóstico de incidentes recorrentes. Sua solução se dá com a eliminação definitiva da causa do surgimento dos eventos indesejados.

3.2.11.10.2.3. Requisição de Serviço: Compreende adaptações do SISTEMA para atendimento às legislações, normas, comunicados e instruções vigentes e editadas (Municipais, Estaduais e Federais), além de orientações dos tribunais e pareceres normativos, termos de cooperação, contratos, convênio. Podem ser feitas ainda para melhoria de desempenho através de otimização de códigos ou recursos, e atendimento as solicitações necessárias para integrações conforme **Item 3.2.9.3**.

3.2.11.10.3. Graus de Prioridade

Os graus de prioridade devem atribuir a **Incidentes (Item 3.2.11.10.2)** um nível de criticidade para a sua execução. Essas solicitações serão classificadas em graus que vão de **1 (um)** a **3 (três)**, em ordem decrescente de urgência.

3.2.11.10.3.1. Grau 1 (Prioridade Alta)

3.2.11.10.3.1.1. Incidentes que impeçam o acesso e/ou a utilização do SISTEMA.

3.2.11.10.3.1.2. Incidentes que causem indisponibilidade total de qualquer das funcionalidades do SISTEMA.

3.2.11.10.3.1.3. Incidentes que possam gerar descumprimentos de prazos passíveis de prejuízos materiais ou financeiros a CONTRATANTE.

3.2.11.10.3.1.4. Incidentes que impactem no próprio registro e abertura da solicitação de atendimento (**Item 3.2.11.10.1.1**).

3.2.11.10.3.2. Grau 2 (Prioridade Média)

3.2.11.10.3.2.1. Incidentes que causem indisponibilidade parcial de qualquer das funcionalidades do SISTEMA.

3.2.11.10.3.2.2. Incidentes ocorridos nas integrações entre os sistemas da CONTRATANTE, de empresas terceiras ou conveniadas, ou ainda entre as funcionalidades do SISTEMA (**Item 3.2.9.3**).

3.2.11.10.3.3. Grau 3 (Prioridade Baixa)

3.2.11.10.3.3.1. Demais incidentes que não forem enquadrados nos graus anteriores.

3.2.11.10.4. Níveis de Serviços

O Acordo de Nível de Serviços (**Service Level Agreement - SLA**) tem por objetivo medir o desempenho dos serviços prestados, estabelecer metas a fim de garantir que o serviço atenda às necessidades do negócio devendo-se reportar seus resultados através de relatórios.

3.2.11.10.4.1. Tempo de Resolução

Todos os prazos estabelecidos abaixo serão contados a partir do registro da solicitação. No caso da indisponibilidade da funcionalidade do **Item 3.2.11.10.1.3**, o prazo será considerado a partir do contato por qualquer outro meio de comunicação disponível (tais como: telefone, e-mail).

3.2.11.10.4.1.1. Tabela Tempo de Resolução de Incidentes

Grau	Prioridade	Tempo de Resolução (Horas Corridas)	Tempo de Resolução (Horas Úteis)
1	Alta	06	-
2	Média	-	16

3	Baixa	-	24
---	-------	---	----

3.2.11.10.4.1.2. Qualquer prorrogação dos prazos acima estabelecidos, em casos específicos, deverá ser previamente justificada por e-mail pela CONTRATADA ao Gestor do SISTEMA. O novo prazo será acordado entre as partes.

3.2.11.10.4.1.3. Problemas

3.2.11.10.4.1.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE da existência de Problemas no SISTEMA, mencionando: Descrição técnica detalhada, impactos aos Usuários, solução adotada, prazo para resolução definitiva. Essa comunicação deverá ocorrer logo que detectado o problema, e novamente quando for dada a sua solução.

3.2.11.10.4.1.4. Requisição de Serviço

3.2.11.10.4.1.4.1. Para os casos de requisição de serviços, devem ser obedecidos os prazos acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA informados na fase de Levantamento dos Requisitos, conforme **item 3.2.11.10.2.3.**

3.2.11.10.4.1.4.2. Surgindo a necessidade da prorrogação do prazo acordado, a mesma deverá ser encaminhada para análise da CONTRATANTE, desde que o novo prazo seja igual ou inferior ao prazo inicial, estando condicionada a apenas uma prorrogação. Essa solicitação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e, em caso de não aprovação, os prazos permanecerão inalterados.

3.2.11.10.4.1.4.3. O acordo de prazos não se aplica para os casos de **Adaptações Legais**, conforme **Item 3.2.7**, prevalecendo o prazo legal.

3.2.11.10.4.2. Relatório de Desempenho

3.2.11.10.4.2.1. A CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, relatório de desempenho que evidenciarão a qualidade e quantidade de serviços prestados. As informações contidas no relatório servirão de base para verificar se os serviços foram prestados em conformidade com o acordo de nível de serviços (**Item 3.2.11.10.4**).

3.2.11.10.4.2.2. Deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis**, após o fechamento do período da fatura, em formato de planilha eletrônica, para aprovação das informações apresentadas.

3.2.11.10.4.2.3. Deverá estar disponível à CONTRATANTE na própria funcionalidade prevista no **Item 3.2.11.10.1.3.**

3.2.11.10.4.2.4. Deverá ser entregue cópia impressa do relatório com a apresentação da nota fiscal, após o disposto no **Item 3.2.11.10.4.2.3.2.**

3.2.11.10.4.2.5. Deverá conter no relatório de desempenho, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.11.10.4.2.6. Total de Ordens de Serviços abertas mensalmente, inclusive as abertas em meses anteriores e não solucionadas.

3.2.11.10.4.2.7. Total de Ordens de Serviços abertas por classificação de evento (**Item 3.2.11.10.2**) e por graus de prioridade (**Item 3.2.11.10.3**).

3.2.11.10.4.2.8. Número da Ordem de Serviço, descrição da solicitação, funcionalidade afetada, data e hora da abertura, classificação do evento, grau de prioridade, data e hora de conclusão, tempo do atendimento, status do atendimento, responsável pelo atendimento, prazo de atendimento das Ordens de Serviços em aberto, dados do solicitante tais como: CNPJ/CPF, Inscrição Municipal, Nome/Razão Social, justificativa do não cumprimento do SLA (**Item 3.2.11.10.3**).

3.2.11.10.4.2.9. Dados resumidos que demonstrem os serviços prestados e disponibilidade do serviço, contendo no mínimo:

3.2.11.10.4.2.9.1. Espaço utilizado para Cópia integral (BACKUP FULL) de todos os dados e arquivos da CONTRATADA armazenados no SISTEMA.

3.2.11.10.4.2.9.2. Número de atendimentos diários em cada canal atendimento e o total do mês.

3.2.11.10.4.2.10. Dados sobre a disponibilidade do serviço, contendo no mínimo:

3.2.11.10.4.2.10.1. Registro das ocorrências com data, horário de início e término, tempo total de indisponibilidade de cada ocorrência, justificativa da ocorrência, tempo total da indisponibilidade do período, relação percentual da disponibilidade e da indisponibilidade do SISTEMA em relação ao total de horas/mês.

3.2.12. ENTREGÁVEIS

Ao final de cada etapa do SERVIÇO a CONTRATADA deverá formalizar as entregas por meio de relatórios técnicos contendo os produtos e serviços entregues em formatos físicos e/ou digitais, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ENTREGAVEIS	FORMATO
1	PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS		
1.1	Planejamento dos Trabalhos	- Plano de Trabalho	Relatório técnico em PDF.
2	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES		
2.1	Levantamento, Análise, Diagnóstico, Digitalização e Organização do Banco de Dados do Cadastro	- Dados levantados e digitalizados, disponibilizados em Ambiente WEB.	Geotiff ou DWG com carga na Ambiente WEB; Relatório técnico em PDF.

	Técnico Municipal		
3	LEVANTAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE SENSORIAMENTO REMOTO		
3.1	Levantamento aerofotogramétrico ou orbital de imagens georreferenciados digital da área urbana do município, com resolução de 15 cm ou melhor, na escala 1:1.000	- Autorização de Vão pelos Órgãos competentes; - Pontos de apoio suplementar georreferenciados; - Ortofoto RGB da área de interesse.	- Autorização em .pdf - Pontos vetoriais disponibilizados em Ambiente WEB; - Imagem em formato GeoTIFF disponibilizado em Ambiente WEB.
3.2	Mapeamento móvel terrestre 360° com atributos de data	- Imagens dos imóveis e dos logradouros do município, de forma a se obter abundante informação a respeito das características dos imóveis, com representação de suas respectivas fachadas frontais e laterais.	Fornecimento de dados em plataforma online em visualizador interativo no formato sphere view e imagens brutas em formato .JPEG, com geotag contendo coordenadas geográficas de cada foto.
4	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
4.1	Atualização do cadastro imobiliário	- Fotos do imóvel - Ortofoto RGB do imóvel - Relatório de divergências encontradas.	- Dados tabulares e vetoriais dos imóveis do cadastro imobiliário
5	ATUALIZAÇÃO DO BASE DE DADOS DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) GEORREFERENCIADO		
5.1	Geocodificação da base de dados	- Georreferenciamento/registro das bases de dados existentes com o novo Mapa Digital Urbano.	- Dados vetoriais disponibilizados em Ambiente WEB.

5.2	Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado	- Atualização do mapa digital urbano (através de vetorização) com base em Ortofotos e fotos de fachada. Criação da base de dados georreferenciada urbana do município.	- Base de dados georreferenciada digital, disponibilizada através de Ambiente WEB, em Projeção / Datum SIRGAS 2000.
5.3	Boletim de Informações Cadastral (BIC) "in loco"	- Obtenção de foto de fachada dos imóveis; - Numeração de porta (se houver).	- Disponibilização dos dados coletados em campo na Ambiente WEB
5.4	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias, Geração das Notificações e Portal na Internet	- Relatórios técnicos de discrepância, com os percentuais de aumento e/ou redução para todos os imóveis existentes no cadastro que apresentaram alteração. Identificação de edificações novas, demolições, aumento ou diminuição de áreas e terrenos vagos.	- Relatório Técnico digital contendo a relação de discrepâncias identificadas (arquivo no formato .XLSX); - Arquivos com as notificações em formato digital (.PDF) e disponibilizado na Ambiente WEB.
5.5	Central de Atendimento aos Contribuintes Notificados	- Disponibilização de link para consulta dos munícipes aos imóveis discrepantes, com link para agendamento de horário de atendimento à população notificada.	- Link de acesso restrito para cada munícipe, com funcionalidade de identificação do próprio imóvel, disponibilizado em ambiente WEB.
6	CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO NO FORMATO DE SOFTWARE AS A SERVICE.		
6.1	Licenciamento de software para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário	- Cessão temporária de direito de uso da licença, por prazo determinado da solução para gestão do cadastro técnico	- Planos e relatórios no formato PDF - Fornecimento do link de acesso na Plataforma de

	plataforma web e mobile.	territorial multifinalitário. - Relatório de Desempenho do Suporte Técnico	Gestão Georreferenciada Municipal disponibilizada em Ambiente WEB.
6.2	Fornecimento de hospedagem e suporte ao usuário, incluindo central de atendimento para suporte técnico	- Central de atendimento dedicada, serviço de Help Desk, suporte e manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) em caráter contínuo. - Relatório de Desempenho mensal - Cópia integral (BACKUP FULL) de todos os dados e arquivos da CONTRATADA armazenados no SISTEMA.	- Suporte técnico - Relatórios técnicos em formato PDF.
7	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO		
7.1	Implantação do SISTEMA	- Plano de Migração - Implantação, customização, migração de dados de dados para o cadastro técnico territorial multifinalitário.	- SISTEMA disponibilizada em ambiente WEB.
7.3	Integração entre sistemas	- Integração com o sistema de gestão do cadastro imobiliário da prefeitura por meio de chaveamento de informações existentes.	- SISTEMA disponibilizada em ambiente WEB.
7.4	Parametrização de notificações	- Notificações parametrizadas para a prefeitura.	- Notificações em formato .pdf.
8	TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (presencial e EAD)		
8.1	Capacitação de Usuários nas Funcionalidades Básicas e Avançadas do Sistema de Cadastro	- Plano de treinamento; - Listas de presença; - Pesquisa de Satisfação; - Apostilas técnicas com	- Arquivos digitais em formato .pdf.

	Técnico Multifinalitário	instruções de uso da Ambiente WEB; - Certificados dos treinamentos para cada participante.	
--	--------------------------	---	--

3.2.13. PENALIZAÇÕES

O não atendimento pela CONTRATADA dos itens previstos neste Termo de Referência, em especial dos prazos definidos nos **Itens 3.2.10.11 e 3.2.11.10.4.1**, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.2.14. CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de **36 (trinta e seis) meses** e será composto dos seguintes itens e seus subitens abaixo descritos.

O cronograma detalhado será definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e finalização em até 30 dias, onde serão estipuladas as fases, respectivos prazos de execução. Os prazos definidos poderão ser alterados mediante autorização da CONTRATANTE e devida justificativa da CONTRATADA.

3.2.14.1. Implantação – até 3 (três) meses

A fase de implantação do SISTEMA (**Item 3.2.9**) consiste nas seguintes etapas:

3.2.14.1.1. Customização do SISTEMA (**Item 3.2.9.1**).

3.2.14.1.2. Migração / Importação de Dados (**Item 3.2.9.2**).

3.2.14.1.3. Integração (**Item 3.2.9.3**).

3.2.14.1.4. Homologação do SISTEMA (**Item 3.2.9.4**).

3.2.14.1.5. Treinamento dos Usuários (**Item 3.2.9.7**).

Todas as etapas devem ser executadas tanto em ambiente de homologação como em produção, para cada item do cronograma de implantação.

3.2.14.2. Operação – até 36 (trinta e seis) meses

3.2.14.2.1. Levantamento aerofotogramétrico digital ou orbital de imagens georreferenciados da área urbana do município, com resolução de 15 cm ou melhor, na escala 1:1.000 (**Item 3.2.3.1**).

3.2.14.2.2. Mapeamento Móvel Terrestre 360° em 8K com atributo de data (**Item 3.2.3.2**).

3.2.14.2.3. Atualização do Cadastro Imobiliário **(Item 3.2.4).**

3.2.14.2.4. Geocodificação da base de dados **(Item 3.2.5.1).**

3.2.14.2.5. Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado **(Item 3.2.5.2).**

3.2.14.2.6. Boletim de Informação Cadastral (BIC) in loco **(Item 3.2.5.3).**

3.2.14.2.7. Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias, Geração das Notificações e Portal na Internet **(Item 3.2.5.4).**

3.2.14.2.8. Central de Atendimento aos Contribuintes Notificados **(Item 3.2.5.5).**

3.2.14.2.9. Licenciamento de software para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário em ambiente web **(Item 3.2.6).**

3.2.14.2.10. Fornecimento de hospedagem em data center, central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva) **(Item 3.2.10).**

3.2.14.2.11. Suporte Técnico **(Item 3.2.11).**

3.2.14.2.12. Atendimento **(Item 3.2.11.10).**

3.2.15. PROVA DE CONCEITO (POC)

A licitante classificada como 1ª (primeira) colocada deverá prestar a Prova de Conceito (POC), que permitirá a averiguação prática das funcionalidades do SISTEMA e sua real compatibilidade com os requisitos descritos no **Item 3.2.15.3. – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**, devendo ainda observar o cumprimento das Regras da POC conforme **Item 3.2.15.2.**

3.2.15.1. Definições Preliminares

3.2.15.1.1. Por ocasião da declaração da 1ª (primeira) colocada, ao final da sessão de classificação, será definida a data e horário para a realização da POC, sendo que esta deverá acontecer em até **07 (sete) dias úteis.**

3.2.15.1.2. A duração da realização da POC se condicionará ao tempo necessário para a apresentação de todos os itens descritos no **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC).**

3.2.15.1.3. Participarão da realização da POC os representantes credenciados da licitante e membros da equipe técnica da CONTRATANTE.

3.2.15.1.4. Durante a POC poderão ser feitos questionamentos à licitante, exclusivamente pela equipe técnica da CONTRATANTE, sendo permitido o fornecimento de explicações dos requisitos descritos no **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC).**

3.2.15.1.5. O resultado da avaliação da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito executado pela licitante.

3.2.15.1.6. A avaliação dos itens da POC será realizada com base no atendimento aos requisitos descritos no **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**, independentemente das nomenclaturas e textos escritos e utilizados nas telas do SISTEMA.

3.2.15.1.7. Todos os itens avaliados na POC, independentemente de serem atendidos ou não, devem ser entregues na fase de implantação do SISTEMA, juntamente com os demais itens expressos no presente documento.

3.2.15.1.8. A equipe técnica de avaliação da POC será previamente designada pela CONTRATANTE, através de ato normativo, e será composta por:

3.2.15.1.8.1. Servidores lotados na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, responsáveis por avaliarem os itens, constantes do **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)**.

3.2.15.1.8.2. Servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, responsáveis por avaliarem os **itens 3.2.15.2.1, 3.2.15.2.2, 3.2.15.2.3, 3.2.15.2.4, 3.2.15.2.5** e seus subitens, além de dar apoio durante a execução da POC, nos casos previstos nos **Itens 3.2.15.2.6 a 3.2.15.2.8**, desde que a licitante opte por utilizar o link da CONTRATANTE conforme **Item 3.2.15.2.7**.

3.2.15.1.8.3. Os demais itens que tratam da dinâmica de apresentação da POC são de controle geral da equipe técnica antes, durante e depois do desenvolvimento da apresentação e sempre que necessário for dirimir acerca de assunto de operacionalização do certame ou de interpretação de quaisquer regras do Edital, recorrerá ao Pregoeiro.

3.2.15.1.9. Após a conclusão do Julgamento feito pela equipe técnica da CONTRATANTE, será informado à licitante o resultado da avaliação. A licitante que não obtiver aprovação na avaliação da POC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento da segunda colocada e assim sucessivamente.

3.2.15.1.10. A licitante deverá guardar uma cópia do estado (código-fonte) do SISTEMA utilizado na realização da POC, durante toda a vigência do contrato.

3.2.15.2. Regras da POC

3.2.15.2.1. A licitante poderá realizar a POC com links exclusivos configurados com IP fixo público, em ambiente acessado via Internet, ou a configuração poderá ser realizada em equipamentos próprios da licitante para realização de forma off-line, nas dependências da CONTRATANTE, na Rua José de Alencar, 123 - 1º andar – Departamento de Recursos Materiais – Vila Santa Luzia - São José dos Campos / SP.

3.2.15.2.1.1. A montagem, configuração e validação do ambiente, deverão estar concluídas pela licitante no dia anterior ao início da realização da POC.

3.2.15.2.2. Todos os hardwares e os softwares necessários, incluindo potenciais certificados de segurança e licenças, para a realização da POC são de inteira responsabilidade da licitante, e deverão ser operados por profissionais da mesma.

3.2.15.2.3. Deverá utilizar-se, para a POC, de Banco de Dados previamente instalado e populado pela licitante.

3.2.15.2.4. A licitante deverá gerar, após a realização da POC, um resumo digital HASH do SISTEMA, informando o tipo de criptografia utilizada e entregá-lo ao Pregoeiro para que seja incluído na ata.

3.2.15.2.5. Não será permitido à licitante a utilização de quaisquer recursos abaixo relacionados, durante a realização da POC:

3.2.15.2.5.1. O uso de apresentações em slides ou vídeos.

3.2.15.2.5.2. A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) em nenhum tipo de mídia.

3.2.15.2.5.3. A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação.

3.2.15.2.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no SISTEMA durante a POC, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão/indisponibilidade, ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA.

3.2.15.2.7. A licitante poderá utilizar o acesso à Internet disponibilizado pela CONTRATANTE. Caso opte por utilizar esse acesso da CONTRATANTE, em eventuais instabilidades, lentidão, dentre outros, a licitante deverá providenciar imediatamente a redundância de acesso próprio.

3.2.15.2.8. Em caso de desconexão/indisponibilidade na operação do SISTEMA durante a realização da POC, poderá ocorrer até **04 (quatro) interrupções no dia**, limitado o tempo total de **02 (duas) horas** para reestabelecimento da conexão/disponibilidade e retomada da realização da POC.

3.2.15.2.8.1. Caso a licitante opte por utilizar o acesso à Internet disponibilizado pela CONTRATANTE, e o mesmo apresente problema durante a realização da POC, será contabilizado como interrupção.

3.2.15.2.8.2. Os requisitos do **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** serão avaliados sequencialmente em ordem crescente de numeração. Na ocorrência de interrupção, conforme **Item 3.2.15.2.8**, a apresentação deverá ser retomada a partir do item em que parou.

3.2.15.2.9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou gerem atividades adicionais, e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE, exceto o disposto no Item 3.2.15.2.7, não poderão ser considerados como prejuízo à licitante durante a avaliação da POC.

3.2.15.2.10. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela equipe técnica da CONTRATANTE como concluído.

3.2.15.2.11. Todos os itens previstos no **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** são obrigatórios, exceto os abaixo listados:

7	8	12	13
14	16	17	22
39	40	43	44
46	47	48	49
50	51	52	53
54	55	56	59
60	61	65	66
67	68	69	70
71	72	104	

3.2.15.2.12. A licitante será considerada **APTA** quando todos os itens obrigatórios do **Item 3.2.15.3 – Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)** forem atendidos.

3.2.15.2.13. Caberá à licitante criar, ao longo da realização da POC, documento contendo a captura das telas do SISTEMA que comprovem o atendimento de cada item.

3.2.15.2.13.1. Para cada imagem deve ser informado o item da POC correspondente.

3.2.15.2.13.2. As imagens devem incluir a data e hora apresentadas na tela, comprovando que foram feitas na data e horário marcados para a POC.

3.2.15.2.13.3. Ao final da realização da POC o arquivo contendo as imagens deverá ser entregue ao Pregoeiro para que seja incluído na ata.

3.2.15.2.14. Caberá à licitante também produzir, ao longo da realização da POC, arquivo contendo a gravação em vídeo das telas do SISTEMA que comprovem o atendimento de cada item da POC.

3.2.15.2.14.1. A gravação em vídeo deverá ser realizada através de programa instalado no computador utilizado para a realização da POC, sendo esse procedimento de inteira responsabilidade da licitante.

3.2.15.2.14.2. A gravação em vídeo deverá incluir a data e hora apresentadas na tela, comprovando que foi feita na data e horário marcados para a POC.

3.2.15.2.14.3. Ao final da realização da POC o arquivo contendo a gravação em vídeo completa, com data e hora, deverá ser entregue ao Pregoeiro para que seja incluído na ata.

3.2.15.2.15. A infração de quaisquer regras para a realização da POC (**Item 3.2.15.2**), observado o disposto no **Item 3.2.15.2.10** desclassificará a licitante.

3.2.15.3. Tabela de Avaliação da Prova de Conceito (POC)

Na tabela abaixo estão elencados os itens exigidos para a avaliação da conformidade do Objeto. A descrição de todos os itens apresentados, diz respeito às funcionalidades requeridas para a solução pretendida.

Todos os itens da POC deverão ser demonstrados nas telas do SISTEMA, bem como todo processo envolvido para execução dos mesmos (passo a passo).

3.2.15.3.1. O atendimento de cada item será preenchido pelos membros da equipe técnica da CONTRANTE, durante a Prova de Conceito, na coluna “Atendido: Sim ou Não”, sendo:

“Sim” – Atendido na Prova de Conceito.

“Não” – Não atendido na Prova de Conceito.

ITEM	DESCRIÇÃO	Obrigatório (SIM/NÃO)	Atendido:	
			SIM	NÃO
ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
1	Demonstrar um imóvel que teve alteração na área construída.	SIM		
2	Demonstrar um imóvel que teve alteração no Tipo de Uso.	SIM		
BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL (BIC)				
3	Demonstrar um BIC que foi realizada em um imóvel	SIM		
APRESENTAÇÃO DE MAPAS				
4	Cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total	SIM		
5	Os segmentos deverão ser gerados por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema de projeção ou azimutes e distâncias. Deverá ser permitido também a leitura de arquivo texto contendo os pontos dos segmentos nas formas previstas anteriormente	SIM		
6	Cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total. As arestas do polígono deverão ser geradas por apontamento das posições sobre o mapa ou digitação das coordenadas geodésicas ou planas, definido o sistema de projeção, ou azimutes e distâncias. Deverá ser permitido também a leitura de arquivo texto contendo os pontos das arestas nas formas previstas anteriormente	SIM		
7	Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais simultaneamente na localização do cursor do mouse	NÃO		

8	Apresentar as Coordenadas no formato UTM (Universal Transversa de Mercator) simultaneamente na localização do cursor do mouse	NÃO		
9	Visualizar imagens 360° de um imóvel	SIM		
10	Demonstrar o controle do ângulo de visão e aproximação da foto (imagens 360°)	SIM		
11	Demonstrar a associação de uma imagem 360° visualizada para qualquer elemento e para qualquer entidade armazenada no banco de dados	SIM		
12	Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, permitindo a alteração da ordem de visualização	NÃO		
13	Permitir o controle de visualização das entidades do mapa, em função do nível ou escala de visualização, por parametrização do metadado	NÃO		
14	O sistema deverá indicar de modo explícito quais entidades estão selecionadas e quais se encontram fora da escala de visualização	NÃO		
15	Permitir a visualização simultânea de cópias georreferenciadas de mapas de quadra e loteamentos, obtidos a partir de documentos analógicos, sobre os mapas, com transparência controlada pelo usuário	SIM		
16	Permitir a visualização de um segundo mapa sobre o mapa principal, com função de “swipe”	NÃO		
17	Permitir aplicar filtro por nome durante a seleção de camadas para visualização	NÃO		
CONSULTAS				
18	Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados no metadados de forma livre. Deverá possuir a seleção de imóveis por inscrição imobiliária.	SIM		
19	Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados no metadados de forma livre. Deverá possuir a seleção de imóveis por quadra, lote e loteamento.	SIM		
20	Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados no metadados de forma livre. Deverá possuir a seleção de imóveis por logradouro, mesmo que a digitação tenha sido parcial.	SIM		
21	Deverá permitir a seleção de proprietários por nomes ou CPF/CNPJ e recuperação dos imóveis de sua propriedade	SIM		
22	Apresentação da seleção de feições em tabela definida no metadado, que apresente os dados na ordem e com nomes estabelecidos para cada perfil, incluindo tabelas legadas armazenadas em bancos de dados acessíveis e liberados para acesso	NÃO		

23	Exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos, no mínimo nos formatos xls, txt, json e csv	SIM		
24	Visualização no mapa das feições selecionadas no relatório	SIM		
25	Navegação para outro conjunto de temas a partir de uma feição selecionada. Por exemplo, selecionado um imóvel, navegar para os dados do proprietário, e a partir do proprietário visualizar todos os imóveis.	SIM		
26	Visualização da totalidade de dados de uma particular feição selecionada	SIM		
27	Visualização ou recuperação dos documentos digitais associados a uma feição selecionada	SIM		
28	Seleção rápida de feição por apontamento para visualização, dos principais dados e acesso a documentos digitais associados conforme definido nos metadados da feição.	SIM		
29	Seleção de feição por apontamento e apresentação detalhada dos atributos em tabela, permitindo as demais funções descritas anteriormente	SIM		
GERAÇÃO DE MAPAS TEMÁTICOS				
30	Geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos devendo possuir no mínimo os filtros por quantis, intervalos fixos ou definidos pelo usuário, para atributos numéricos, e valores únicos, para atributos textuais	SIM		
31	Atribuição de cores controlada pelo usuário. No caso de objetos gráficos deverá permitir a escolha da forma e espessura e no caso objetos pontuais a escolha de uma forma ou ícone, bem como sua dimensão na tela	SIM		
32	Qualquer mapa temático poderá ser salvo e recuperado para apresentação imediata	SIM		
GERAÇÃO DE CARTOGRAMAS				
33	Geração de mapas temáticos de círculos proporcionais (cartograma) de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema selecionado com representação espacial. Permitir geração de gráficos de pizza quando selecionado mais de um atributo	SIM		
34	Deverá permitir a atribuição de cores e o tamanho máximo do círculo, ou manter tamanho fixo, quando quisermos apenas identificar a distribuição de valores	SIM		
GERAÇÃO DE MAPAS DE PROXIMIDADE				
35	Geração de mapas de agrupamento por proximidade, para quaisquer temas com representação espacial. Temas que representem objetos não pontuais serão agrupados pela localização dos respectivos centroides.	SIM		
36	Deverá ser indicado o diâmetro máximo do maior agrupamento e a distância entre centros de agrupamento.	SIM		

37	O mapa deverá ser recalculado automaticamente sempre que uma navegação no mapa for realizada	SIM		
GERAÇÃO DE MAPAS DE CALOR				
38	Geração de mapas de calor, para ocorrências ou valores de atributos numéricos, de quaisquer temas.	SIM		
GERAÇÃO DE ESTATÍSTICAS				
39	Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo, e filtrando por campo e tipo de agrupamento. Por exemplo, realizar o agrupamento por bairros e gerar a estatística média de área de construção. Opcionalmente deverá ser possível utilizar um segundo agrupador, gerando uma matriz de valores.	NÃO		
40	Qualquer estatística poderá ser salva no mínimo nos formatos texto, csv, xls ou json.	NÃO		
GERAÇÃO DE FILTROS ESPACIAIS				
41	Seleção de feições de um tema com representação geográfica, tema alvo, por relacionamento espacial, a partir de elemento geográfico desenhado em tela, feições selecionadas por apontamento ou feições selecionadas por atributos de um tema de referência.	SIM		
42	Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: contido, intercepta, toca e disjunto. Obrigatoriamente deverá ter a possibilidade de estabelecer uma área de influência (buffer) a partir de uma distância máxima.	SIM		
43	Selecionado um filtro espacial, ele poderá ser utilizado para restringir o conjunto de feições apresentadas na geração de mapas temáticos, cartogramas, mapas de calor e estatísticas.	NÃO		
44	Deverá permitir a apresentação dos resultados na forma de tabelas e a partir delas permitir exportar os dados obtidos.	NÃO		
FILTROS POR ATRIBUTOS				
45	Seleção de feições por relações condicionais sobre quaisquer atributos de um tema. Deverá permitir no mínimo os seguintes operadores condicionais: maior, menor, maior ou igual, menor ou igual, contém, entre.	SIM		
46	A utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos poderá ser utilizada para restringir a geração de mapas temáticos, cartogramas, mapas de calor, estatísticas e gráficos.	NÃO		
GERAÇÃO DE CRUZAMENTOS ESPACIAIS				
47	As feições de referência poderão ser selecionadas utilizando filtros espaciais e por atributos	NÃO		
48	Deverá possuir operação espacial de "Buffer Interno": criação de polígono interno às feições, a partir de uma distância específica.	NÃO		

49	Deverá possuir operação espacial de “Buffer Externo”: criação de polígono externo às feições, a partir de uma distância específica.	NÃO		
50	Deverá possuir operação espacial de Intersecção entre feições que se sobrepõem.	NÃO		
51	Deverá possuir operação espacial de Subtração: recorte entre feições que se sobrepõem, preservando apenas as regiões das feições de entrada que não interceptam as feições subtraídas.	NÃO		
52	Deverá possuir operação espacial de União, unificando feições poligonais e seus atributos originais.	NÃO		
53	Deverá possuir operação espacial de Envoltório: geração de um polígono convexo que envolve as feições de entrada	NÃO		
54	Deverá possuir operação espacial de Agregação (Dissolve), unificando feições com base em um atributo específico.	NÃO		
55	Deverá possuir operação espacial de Recorte (Clip): Recorte entre feições que se sobrepõem, preservando apenas os atributos da feição de entrada.	NÃO		
56	Deverá possuir operação espacial de Fusão (Merge): combina feições do mesmo tipo (ponto, linha ou polígono) em uma nova camada.	NÃO		
GERAÇÃO DE INFOGRÁFICOS (DASHBOARDS)				
57	Geração de painéis de infográficos, obtidos a partir da geração de gráficos de pizza, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento (soma, média, maior, menor).	SIM		
58	Geração de painéis de infográficos, obtidos a partir da geração de gráficos de barras, a partir de quaisquer temas, indicando o atributo agrupador, um ou mais atributos numéricos e as respectivas operações de agrupamento (soma, média, maior, menor).	SIM		
59	Deve permitir adicionar um número qualquer de gráficos ao painel, indicando a altura e comprimento do mesmo, em relação a tela do computador, utilizando uma interface interativa, que permita definir a forma de apresentação de cada gráfico.	NÃO		
60	Deverá ser capaz de utilizar atributos originários de tabelas legadas, acessadas através da rede, no momento da geração dos gráficos.	NÃO		
61	Permitir salvar o gráfico, para que possa ser recuperado para visualização imediata.	NÃO		
IMPRESSÃO DE MAPAS				
62	Configurar a página nos formatos A1, A2, A3 e A4, com orientação retrato ou paisagem	SIM		
EMISSION DE RELATÓRIO COMPARATIVO				

63	Emitir um relatório contendo os dados imobiliários de um imóvel exemplificando a comparação entre o status anterior ao levantamento e a situação posterior ao levantamento.	SIM		
EMISSION DE DOCUMENTOS				
NOTIFICAÇÕES				
64	Deverá permitir a geração de notificações para um conjunto de elementos previamente selecionados de um tema.	SIM		
65	As notificações deverão ser formatadas a partir de um arquivo de parametrização que permita definir perfeitamente os elementos do documento, de forma que as certidões possam ser configuradas para atender múltiplas finalidades.	NÃO		
66	O arquivo de parametrização deverá permitir definir o posicionamento e dimensionamento de imagens e fotos	NÃO		
67	O arquivo de parametrização deverá permitir definir o posicionamento e dimensionamento de mapas que contenham imagens de fundo, e mapas vetoriais superpostos e realce do objeto que está sendo identificado, além de coordenadas geográficas.	NÃO		
68	O arquivo de parametrização deverá permitir definir a obtenção de variáveis obtidas de atributos específicos, recuperados de quaisquer temas relacionados ao objeto selecionado.	NÃO		
69	O arquivo de parametrização deverá permitir definir a obtenção de variáveis a partir de cruzamentos espaciais.	NÃO		
70	O arquivo de parametrização deverá permitir definir o posicionamento e composição de quadros e tabelas gerados a partir das variáveis obtidas	NÃO		
71	O arquivo de parametrização deverá permitir definir a substituição de variáveis na composição de textos.	NÃO		
72	O arquivo de parametrização deverá permitir definir a inclusão de endereço para consultar a autenticidade.	NÃO		
73	A emissão de notificações deverá ser realizada através da filtragem de elementos de um tema, definindo a quantidade de notificações que serão geradas, por arquivo pdf, e o número total de notificações a ser gerada no lote, definidas pelo número de ordem inicial e final.	SIM		
GERENCIAMENTO E EDIÇÃO DE CAMADAS VETORIAIS COM ESPECIALIZAÇÃO PARA O CADASTRO TÉCNICO URBANO				
74	Geração feições pontuais, lineares, poligonais e de redes, topologicamente ajustadas.	SIM		
75	Geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição.	SIM		
76	Geração de pontos por segmentos, definindo a menor distância entre pontos.	SIM		
77	Geração de ponto por coordenada, geodésica ou plana.	SIM		

78	Geração de ponto por azimuth e distância.	SIM		
79	Geração de arcos de circunferência por três pontos.	SIM		
80	Geração de arcos por dois pontos e um raio.	SIM		
81	Arrastar aresta paralelamente.	SIM		
82	Gerar “offset” interno para geração do beiral, com armazenamento simultâneo do polígono de projeção do telhado e o polígono eliminado do beiral.	SIM		
83	O sistema deverá possuir função de atração por nó, vértice e aresta, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração.	SIM		
84	Gerar linha guia de 0, 45 e 90 graus.	SIM		
85	Gerar linha guia de ponto ortogonal.	SIM		
86	Gerar linha guia por dois pontos quaisquer.	SIM		
87	Gerar linha guia paralela a um segmento por distância.	SIM		
88	Permitir ajustar o tamanho de qualquer aresta, digitando o valor da medida.	SIM		
89	Incluir vértice.	SIM		
90	Remover vértice.	SIM		
91	Duplicar feição	SIM		
92	Arrastar feição.	SIM		
93	Rotacionar feição.	SIM		
94	Remover feição.	SIM		
95	Copiar parte da feição.	SIM		
96	Desfazer e refazer (undo e redo).	SIM		
97	Unificar e desmembrar lotes.	SIM		
98	Gerar lotes a partir da subdivisão de quadras.	SIM		
99	Ajustar geometrias para garantir a emissão de memoriais, eliminando pontos colineares não associados à mudança de confrontante.	SIM		
100	O sistema deverá possuir versionamento de todas feições editadas, gerando data e hora de inclusão e substituição.	SIM		
101	Numerar pontos das feições e definir início e fim de curvas	SIM		
102	Gerar feições de um tema a partir de operações espaciais sobre feições selecionadas, por atributos ou espacialmente, de outros temas. Devem ser disponibilizadas no mínimo operações de união, subtração, envoltório, interseção e	SIM		

	agregação			
103	Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação.	SIM		
104	Fornecer manual explicativo online para utilização das ferramentas de edição de camadas vetoriais na Web.	NÃO		

3.2.16. MATRIZ DE RISCOS

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
Aquisição de sistema sem as principais funcionalidades	Realização de Prova de Conceito (POC) à empresa vencedora do certame, para comprovar que as funcionalidades essenciais do sistema, atendem ao estabelecido no TR.	Administração Pública
Indisponibilidade ou intermitência do sistema on-line	1. <u>Durante a Implantação:</u> Prever no TR/Contrato que a contratada deverá realizar testes de disponibilidade dos serviços à medida que forem sendo implantados; além de envolver todas as partes interessadas no processo de validação de entrega dos serviços. 2. <u>Após a implantação:</u> 2.1 Prever TR/Contrato que qualquer indisponibilidade verificada pelas partes deve ser comunicada, 2.2 Prever forma de comunicação eficaz e imediata entre a contratante e contratada; 2.3 Prever no TR/Contrato nível de acordos serviço (SLA), 2.4. Estabelecer multas contratuais para os casos em que for negligenciada a solução,	Responsabilidade do Contratado, com acompanhamento/monitoramento da Administração Pública

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
Alterações na legislação que rege a tributação que é objeto do sistema	1.Previsão no TR/Contrato de adaptações no sistema decorrente de alterações legais; 2.Previsão no TR de metodologia de trabalho para o desenvolvimento de novas funcionalidades decorrente de alteração legislativa; 3.Prever no contrato o acompanhamento do desenvolvimento e implantação pela fiscalização de contratos	Administração Pública e Contratada
Falta de conhecimento dos usuários na operação do sistema	1.Previsão no TR/Contrato de treinamentos para os usuários; 2.Previsão no TR/Contrato de suporte contínuo para utilização das funcionalidades do sistema pela contratada aos usuários; 3.Acompanhamento, pela fiscalização de contratos dos atendimentos realizados pela contratada;	Administração Pública e Contratada
Perda de dados do sistema	Previsão da entrega mensal de backup do dados	Contratada
Não cumprimento do prazo de implantação do projeto	1.Prever no TR/Contrato monitoramento e acompanhamento da implantação do projeto; 2.Previsão de multa contratual.	Contratada
Falta de Suporte aos usuários	Previsão de suporte técnico por meio de atendimento online e presencial.	Contratada
Empresa com limitação técnica para fornecimento do contrato	1.Prever aplicação: Atestado de Capacidade Técnica 2.Prever aplicação: Prova de Conceito (POC), que permitirá a averiguação prática das principais funcionalidades do SISTEMA e sua real compatibilidade com os requisitos	Administração Pública

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
Dificuldade de acompanhamento de chamados	1.Prever no TR a obrigatoriedade de ser disponibilizado pela contratada uma ferramenta de gerenciamento de chamados e validação remota. 2.Prever no TR/Contrato acordos de nível de serviço (SLA);	Contratada
Atraso na resolução dos incidentes.	1.Prever a entrega de relatórios mensais para acompanhamento de todos os chamados.	Administração Pública e Contratada
Violação de dados e segurança cibernética	1.Implementar medidas de segurança robustas e monitoramento contínuo da Rede Corporativa Municipal conforme requisitos de proteção de dados previstos em contrato e legislação específica vigente	Contratado: Implementação das medidas de segurança e monitoramento contínuo. Administração Pública: Definição de diretrizes e fiscalização do cumprimento das normas de proteção de dados.
Falha de equipamentos da contratada no momento do levantamento, tais como: câmeras, GPS, aeronaves, dentre outros	1.Prever possíveis falhas dos equipamentos que serão utilizados no levantamento e implementar medidas de prevenção dessas possíveis falhas	Contratado: Verificação dos equipamentos antes da realização das tarefas.
Eventos climáticos adversos no momento da captação das imagens	1.Prever possíveis eventos climáticos adversos, tais como: chuva, névoa, ventos fortes e outros que possam impactar a qualidade das imagens	Contratado: Verificação dos eventos climáticos previsto para as datas de captação das imagens.
Tempo necessário para autorização de voo, realização dos trabalhos aéreos e janelas de voo	1.Prever possíveis atrasos no cronograma do projeto, devido ao tempo necessário para conseguir autorização do voo perante órgão regulador	Contratado: Verificação das janelas de voo na região, prazos para início e término dos trabalhos
Falhas no processamento das imagens coletadas	1.Implementar medidas para garantir a qualidade dos equipamentos e das imagens geradas	Contratado: Verificação dos parâmetros dos equipamentos antes do início dos trabalhos

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (ações para observância dos fiscais/agente de contratação, etc)	Alocação dos Riscos
Violação de imagens pessoais e de placas veiculares	1.Implementar medidas para garantir o anonimato de pessoas e placas veiculares que eventualmente sejam capturadas nas imagens.	Contratado: Verificar a tomada de medidas necessárias para não violar o anonimato antes do início dos trabalhos
Locais perigosos para mapeamento terrestre	1.Implementar medidas para garantir a segurança de todos os envolvidos na coleta de informações no mapeamento terrestre	Contratado: Elaborar um plano de segurança em conjunto com a Administração Pública, antes do início dos trabalhos. Administração Pública: Prover ajuda humanizada para garantir a segurança das pessoas envolvidas.

3.2.17. CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Unid.	QTD	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	
1	PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS																																							
1.1	Planejamento dos trabalhos	Unid.	1																																					
2	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES																																							
2.1	Levantamento, Análise, Diagnóstico, Digitalização e Organização do Banco de Dados do Cadastro Técnico Municipal	Unid.	1																																					
3	LEVANTAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE SENSORIAMENTO REMOTO																																							
3.1	Levantamento aerofotogramétrico digital da área urbana do município, com resolução de 15 cm ou melhor, na escala 1:1.000	Km²	380																																					
3.2	Mapeamento Móvel Terrestre 360º em 8k	Km Linear	1800																																					
4	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO																																							
4.1	Atualização do cadastro imobiliário	U.I	192000																																					
5	ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) GEORREFERENCIADO																																							
5.1	Geocodificação da base de dados	U.I.	192000																																					
5.2	Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado	U.I.	192000																																					
5.3	Boletim de Informação Cadastral (BIC) in loco	U.I.	5000																																					
5.4	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias, Geração das Notificações e Portal na Internet	Unid.	1																																					
5.5	Central de Atendimento aos Contribuintes Notificados	Unid.	1																																					
6	CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA: CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM, NO FORMATO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO.																																							
6.1	Licenciamento de software para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário em ambiente web.	Mês	36																																					
6.2	Fornecimento de hospedagem em data center, central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva).	Mês	36																																					
7	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO																																							
7.1	Implantação da aplicação	Unid.	1																																					
7.2	Integração entre sistemas	Unid.	1																																					
7.3	Parametrização de notificações	Unid.	1																																					
8	TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Presencial e EAD)																																							
8.1	Capacitação de Usuários nas Funcionalidades Básicas e Avançadas do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário	Unid.	3																																					

3.3. DO CONSÓRCIO

3.3.1. Conforme regras estabelecidas no Edital desta contratação, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação dos **itens 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.5.3, 3.2.5.5 e 3.2.14.2.10.**

3.4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.5. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será conforme cronograma físico (**item 3.2.17**), constante no Edital.

5.2. Condições de recebimento do serviço

5.2.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico do Município, conforme Decreto n.º 19.721/2024.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços constantes no contrato.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Inicial: Recebimento da Ordem de Serviço (OS). Final: Termo de recebimento provisório pelo setor competente.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme o Cronograma de Execução previsto no presente termo. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante no cronograma, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição detalhada do objeto;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

6.3. O contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. PAGAMENTO:

6.6.1. As medições serão mensais e abrangerão os itens de acordo com o cronograma detalhado, previsto no **Item 3.2.14**, com o pagamento em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimentos dos serviços e respectiva nota fiscal devidamente assinada pela secretaria requisitante.

6.6.2. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 16.465.965,60 (Dezesseis milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme valores unitários referenciais discriminados no item 1.2 deste instrumento, definidos nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprio

Dotação: 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Projeto/ Atividade: 20010 – Gestão de Tributos

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO**

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo
CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

Prazo: 36 (trinta e seis) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/SGAF/2025

Dotação(ões) Orçamentária(s): 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000

Processo Administrativo digital nº 76064 / 2025

Autorização de Fornecimento nº: (PREENCHER)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de (PREENCHER NOME DA SECRETARIA), Sr(Srª) (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº (PREENCHER) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

3.5. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – item 3.2.16 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO.

3.6. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – item 3.2.16 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO.

3.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.8.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.9. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no ANEXO ÚNICO - Termo de Referência deste Contrato, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.11. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I., sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência – ANEXO ÚNICO deste Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.12.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.13.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.14. Não será aceito preço divergente do Contratado.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do item 3.4 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

4.1.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

4.1.3. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços dos itens 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.5.3, 3.2.5.5 e 3.2.14.2.10 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO, desde que a CONTRATANTE seja previamente comunicada

4.2. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. As medições serão mensais e abrangerão os itens de acordo com o cronograma detalhado, previsto no Item 3.2.14 do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO, com o pagamento em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal devidamente assinada pela secretaria requisitante.

6.1.1. As medições referentes ao fornecimento do objeto do Contrato vinculam-se ao cumprimento das especificações técnicas do Termo de Referência – ANEXO ÚNICO e demais exigências pertinentes à execução do objeto.

6.1.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po. \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade via Internet, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O preposto do CONTRATADO manterá contato formal com o preposto do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do preposto do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

12.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula as determinações específicas ao recebimento contidas no Termo de Referência.

12.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 19721/2024 e no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O recebimento não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Multa de 15% a 30% do valor do contrato licitado para as infrações previstas no item 13.1 desta CLÁUSULA 13ª.

13.2.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.2.4.2. Caso a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado de que trata o inciso I, incida sobre prazo superior a 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 20.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.051.01.1100000, constante do exercício de 2025 e exercícios subsequentes (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

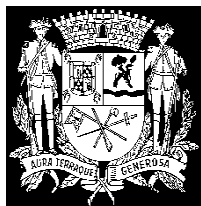
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/SGAF/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Proposto	Valor Total Proposto
1	PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS				
1.1	Planejamento dos Trabalhos	Un	1		
2	ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES				
2.1	Levantamento, Análise, Diagnóstico, Digitalização e Organização do Banco de Dados do Cadastro Técnico Municipal	Un	1		
3	LEVANTAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE SENSORIAMENTO REMOTO				
3.1	Levantamento aerofotogramétrico digital ou orbital de imagens georreferenciados da área urbana do município, com resolução de 15 cm ou melhor, na escala 1:1.000	Km ²	380		
3.2	Mapeamento Móvel Terrestre 360° em 8K com atributo de data	Km Linear	1.800		
4	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO				
4.1	Atualização do Cadastro Imobiliário	U.I.	192.000		
5	ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS DO MAPA DIGITAL URBANO (MDU) GEORREFERENCIADO				
5.1	Geocodificação da base de dados	U.I.	192.000		
5.2	Atualização do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado	U.I.	192.000		
5.3	Boletim de Informação Cadastral (BIC) in loco	U.I.	5.000		
5.4	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias, Geração das Notificações e Portal na Internet	Un	1		
5.5	Central de Atendimento aos Contribuintes Notificados	Un	1		
6	CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO – CTM, NO FORMATO SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS)				
6.1	Licenciamento de software para gestão do cadastro técnico territorial multifinalitário em ambiente web	Mês	36		

6.2	Fornecimento de hospedagem em data center, central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico e manutenção continuada (corretiva, adaptativa e evolutiva)	Mês	36		
7	IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO				
7.1	Implantação da aplicação	Un	1		
7.2.	Integração entre sistemas	Un	1		
7.3	Parametrização de notificações	Un	1		
8	TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Presencial e EAD)				
8.1	Capacitação de usuários nas funcionalidades básicas e avançadas do Sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário	Un	1		